



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.832

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1958

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE AGOSTO
DE 1958

O Governador do Estado resuelve dispensar, a pedido, Emílio Picano da Costa da função de comissário de polícia em Arai, município de Bragança. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governor do Estado Flávio de Carvalho Maroja Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE AGOSTO
DE 1958

O Governador do Estado resuelve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olivar Franco, para exercer, interinamente, o cargo da classe J, da carreira de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Depósito Público, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 2576, de 18-8-1958.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governor do Estado

Flávio de Carvalho Maroja Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE AGOSTO
DE 1958

O Governador do Estado resuelve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, João Coelho da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Prefeito em Plabas, distrito judiciário da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1958. Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governor do Estado

Flávio de Carvalho Maroja Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO DE FINANÇAS

DECRETO DE 18 DE AGOSTO
DE 1958

O Governador do Estado resuelve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracy Pacheco de Lyra, do cargo da classe J, da carreira de "Contabilista", do Quadro Único, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, ao cargo da classe K, dessa carreira, lotado no mesmo Departamento de Fis-

calização e Tomada de Contas, vago com a exoneração a pedido de Olivia de Almeida Franco, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 2.576, de 18-8-1958.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governor do Estado Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 1 DE AGOSTO
DE 1958

O Governador do Estado resuelve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jacira Teixeira da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.º entrânia, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governor do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 11 DE AGOSTO
DE 1958

O Governador do Estado resuelve exonerar, ex-ofício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Olívio Rodrigues, do cargo em comissão, de Administrador da Colônia Ariri, padrão U, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governor do Estado José Mendes Martins

Secretário de Estado da Produção

DECRETO DE 12 DE AGOSTO
DE 1958

O Governador do Estado resuelve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco José de Oliveira, ocupante do cargo de Classificador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento de Classificação de Produtos, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de junho a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governor do Estado José Mendes Martins

Secretário de Estado da Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo:

Ofícios: Em 19-8-1958.

N. 125, do Departamento de Classificação e Fiscalização de Produtos. — Ao superior conhecimento do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

N. 29, da Procuradoria Fiscal. — Ao superior conhecimento do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

N. 883, da Divisão do Pessoal. — À superior consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

N. 151, da Garage do Estado, remetendo folha de pagamento. — Encaminhe-se ao S. E. F. com ofício.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

Petição: 0301 — Francisco Freire Sidrim, solicitando o seu tempo de serviço prestado ao Estado. — Encaminhe-se ao DESP para a parte que lhe diz respeito.

posse. — Acusar e agradecer. N. 432, do Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, fazendo comunicação de posse. —

Acusar e agradecer. N. 432, do Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, fazendo comunicação. — Acusar e agradecer.

N. 883, da Divisão do Pessoal. — À superior consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

N. 151, da Garage do Estado, remetendo folha de pagamento. — Encaminhe-se ao S. E. F. com ofício.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

N. 212, do Comandante da Policia Militar do Estado, solicitando providências. — Providenciado a aquisição de passagem, encaminhe-se o processo ao SIJ para os devidos fins, face ao respeitável despacho governamental.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 14-8-58.

N. 375, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando a pet. n. 0263, de Lourival Braga Justino, escrivão de polícia da capital, solicitando pagamento de salário familiar. — Diga o dr. Consultor Geral do

N. 8, da Loteria do Estado do Pará — comunicando a entrega à Tesouraria da Santa Casa de Misericórdia da importância de Cr\$ 570.000,00. — A elevada consideração do Exmo. Sr. General Governor do Estado, para conhecimento de S. Excia.

Em 16-8-58.

N. 8, do Comando Geral da Policia Militar do Estado — propondo a reforma do soldado Anselmo Gomes da Silva. — Ao dr. Consultor Geral do Estado para emitir parecer sobre o aspecto jurídico do pedido, de vez que o doc. de fls. 3 está autenticado pelo Major Médico, Diretor do Serviço Médico da P. M. E.

N. 9, do Comando Geral da Policia Militar do Estado — propondo a reforma do soldado Anselmo Gomes da Silva. — Ao dr. Consultor Geral do Estado para emitir parecer sobre o aspecto jurídico do pedido, de vez que o doc. de fls. 3 está autenticado pelo Major Médico, Diretor do Serviço Médico da P. M. E.

N. 10, do Comando Geral da Policia Militar do Estado — propondo a reforma do soldado Francisco Batista da Silva. — Ao dr. Consultor Geral do Estado, para que se pronuncie sobre o aspecto jurídico do pedido, de vez que o doc. de fls. 3 está autenticado pelo Major Médico, Diretor do Serviço Médico da P. M. E.

Petição:

0268 — Antonio Gomes da Silva Filho — solicitando nomeação.

Ao dr. Consultor Geral do Estado, para exame e parecer.

emitir parecer sobre o aspecto jurídico do processo, de vez que o doc. de fls. 3 está autenticado pelo Major Chefe do Serviço Médico da P. M. E.

N. 9, do Comando Geral da Policia Militar do Estado — propondo a reforma do soldado Anselmo Gomes da Silva. — Ao dr. Consultor Geral do Estado para emitir parecer sobre o aspecto jurídico do pedido, de vez que o doc. de fls. 3 está autenticado pelo Major Médico, Diretor do Serviço Médico da P. M. E.

N. 10, do Comando Geral da Policia Militar do Estado — propondo a reforma do soldado Francisco Batista da Silva. — Ao dr. Consultor Geral do Estado, para que se pronuncie sobre o aspecto jurídico do pedido, de vez que o doc. de fls. 3 está autenticado pelo Major Médico, Diretor do Serviço Médico da P. M. E.

N. 8, do Comando Geral da Policia Militar do Estado — propondo a reforma do soldado Oscar Ataíde de Miranda. — Ao dr. Consultor Geral do Estado, para exame e parecer.

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 66 — DE 14 DE

AGOSTO DE 1958

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e em cumprimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr. General Go-

vernador do Estado exarado no ofício da Secretaria de Estado do Governo sobre irregularidades verificadas na Imprensa Oficial.

RESOLVE:

Designar os Srs. Aldenor de Souza Franco e Peardo de Barros Marcal, fiscais de Rendas do Estado, para examinar e parecer.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATASECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
St. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:
Dr. FLAVIO DE CARVALHO MAROJASECRETARIO DE FINANÇAS:
St. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIDSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATHSECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGAO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRASECRETARIO DE PRODUCAO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS
* * *IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA
RUA DO UNA, 82 — TELEFONE: 6263Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
DiretorMatéria paga será recebida: — Das 8 às 18:30 horas
diariamente, exceto aos sábados.**A S S I N A T U R A S****CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais para
a venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez " 800,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
 10% de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20%. Item.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

X P E D I M E N T O

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
 destinado à publicação nos jornais até às 14:00 horas, exceto
 aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuida,
 nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
 escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14:30 horas, e, no máximo,
 36 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser desilografados e autenticados,
 ressalvadas, por quem de direito, as razuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14:00 horas
 nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00
 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
 anúncios, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época,
 por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
 aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-
 dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
 impressas o número do talão de registro, o mês e o ano em
 que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
 dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva re-
 novação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
 anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
 em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompan-
 hados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
 quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
 cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
 Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
 fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

procederem a um minucioso balanço e tomada de contas dos vali-
 õres sobre a guarda e responsabilidade do funcionário da Imprensa Oficial que exerceia e exerce as funções de tesoureiro, referente à gestão do atual diretor daquela repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 14 de agosto de 1958.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 67 — DE 18 DE AGOSTO DE 1958

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Aplicar a pena de suspensão, por 10 dias, nos termos do § 20º do artigo 184 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos) aos Srs. Artur Hora do Nascimento e Gilberto Ayres Pereira, Coletor de Japanema e Escrivão da Coletoria Estadual de Acará, respectivamente, dor havarem os mesmos se retirado para esta Capital, sem justificativa superior cu motivo que justifique as suas ausências da sede dos Municípios de suas Exatorias. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de agosto de 1958.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a designação dos Srs. Izolino Nepomuceno de Sousa e Durval Mesquita de Araújo, Fiscais de Rendas lotados no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, constante da portaria n. 61 de 11 do corrente mês, para procederem inspeção as Coletorias de Fáro, Juruti e Santa Júlia, etc.

RESOLVE:

Extender esse serviço ao Município de Breves, isto é, mandando que os referidos Fiscais procedam também uma inspeção na Coletoria Estadual de Breves e bem assim uma revisão e fiscalização do imposto de vendas e consignações nos estabelecimentos comerciais inclusive fábricas e usinas do referido Município.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças 18 de agosto de 1958.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Despachos exarados pelo Senhor Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas. Em 16/8/58.

Processos:

Arthur Costa e Cia. Ltda. — Ao Fiscal do Distrito, para informação e parecer.

O. Gomes — A Funcionária Antônio Céres.

Genézio Foppa — A Funcionária Antonia Céres.

J. O. da Costa — À vista da informação, como pede.

Américo Nogueira Séco, — Intime-se o requerente para efetuar o pagamento de seu débito.

H. Souza & Cia. Ltda. — Devolvam-se, mediante recibo, as duas Guias que acompanham este requerimento.

L. Cunha — Ao Fiscal do Distrito para informar.

Sobral Irmãos S. A. — Dê-se ciência aos Fiscais Notificantes e arquive-se.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 13/8/58.

Processos:

N. 3715, dos Padres Redentoristas — Verificado, embarque-se.

N. 3714, do Sindicato dos Estivadores de Belém — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3713, do Sanatório Barros Barreto — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 3712, do Pe. Guido Dotor — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

3711, de Kaiser Aluminio Ltda. Verificado, embarque-se.

Ns. 3710, da Prelazia do Rio Negro; 3708 e 3707 das Missões Salesianas do Rio Negro — Verificado, embarque-se.

N. 3659, de Moller S. A. Comércio e Representações — À 2a. Secção.

N. 3568, de Breves Industrial S. A. — As Secções 2a. e 1a. respectivamente para cobrança do Salário e liquidação do depósito.

N. 3671, de R. Zeno Ferreira, — A 2a. Secção.

N. 3718, do Dr. Otavio B. Pires — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3717, de Maria Carvalho de Miranda — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

N. 3724, de Pires Sanches & Cia — Verificado, entregue-se.

S.n., ST-207, da Sec. 1357-Núcleo do Parque de Aeronáutica de Belém — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 139 A-4 2174, da 1a. Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3695, de Chiappetta Pietro — Tendo sido pago o imposto devido como se vê, da guia 0474, anexa dê-se baixa no manifesto geral e entregue-se.

N. 3720, da Importadora de Estivas S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 3725, de Antonio Sabenca — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

N. 3677, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S. A. — A 2a. Secção.

N. 3719, de Leite & Gomes — Ao func. Mário Teixeira, para ceder a cópia mediante recibo, passado neste petição.

N. 3729, de Arnaldo Felicio Sobral — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1152, da Secretaria de Estado de Finanças — Dê-se ciência imediata aos senhores chefes de secção e de Portos Fiscais desse D. R.

— 25 da Coletoria Estadual de Nova Timboteu — Ao chefe da coleta de guia de Embarque.

N. 3571, de Raul Marcião de Azevedo — Diga o mestre da lancha 5 de Outubro.

N. 3721, de Lucimar Sales Sá — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3727, do Serviço Aéreo Cruzeiros do Sul S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 1409, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3723, de Mederí Venâncio Almeida Corumbá — Dada baixa no manifesto geral, transferir-se para reembolso.

N. 3716, de Roberto Sebastião Antunes Martins — Pague o imposto de Vl Consignações no D. F. T. C. e volte-me este expediente.

N. 3726, de Antonio Barbosa Pinheiro — Verificado, embarque-se.

— 6. 1164, — Dê-se ciência aos chefes de Secção, à func. encarregada da carreira de depósito e arquive-se.

Quarta-feira, 20

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1958 — 3

DEPARTAMENTO DE RECEITA
Arrecadação em 18 de agosto de 1958

Renda de hoje p/ o Tesouro	1.009.709,00
Renda de hoje comprometida	367.581,10
Total de hoje	1.377.290,10
Total até ontem	25.001.289,30
Total até hoje	26.378.579,40
Total até 31 de julho	316.378.304,20
Total geral	342.756.883,60

Visto: (legível) — Neusa Carvalho, p/contador

DEPARTAMENTO DE DESPESA
TESOURARIA

Saldo do dia 14/8/1958	11.194.092,80
Renda do dia 14/8/1958	3.448.435,50
Idem idem de 16/8/1958	1.698.020,10
Recolhimentos e descontos	7.240,00
Soma	16.347.788,40

Pagamentos efetuados no dia
18/8/58

268.854,70
16.078.933,70

Saldo para o dia 19/8/58

Departamento de Despesa, 18/8/58. — (a) Expedito Almeida, diretor.

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 11 a 14 de agosto de 1958.

Autorização para comerciar:

1 — Carlos Alcantarino, contador, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Rui Pinto de Mendonça outorga à sua esposa dona Maria Stelia Osorio de Mendonça.

2 — Aenor Adalberto Galvão de Neves, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Terezinha de Jesus Souza Neves.

3 — Julio Mario de Siqueira Rodrigues, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Maria do Carmo de Siqueira Rodrigues.

4 — Cândido Marinho da Rocha, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Elizabeth Nepomuceno de Souza Rocha.

5 — Carlos Alcantarino, contador, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Rosa Mendonça Ferreira de Souza o Dr. Hamilton Ferreira de Souza.

Ata:

6 — Nipônica Comércio e Indústria, S/A., requerendo o arquivamento da Ata de Assembléia Geral ordinária, realizada em 15/4/1958.

Contratos de Constituição:

7 — Dirson Medeiros da Silva, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Pinto & Soares, Ltda.; capital Cr\$ 300.000,00; objeto: representações, importação e exportação; sede: Rua General Gurjão n. 30, nesta cidade; prazo: indeterminado; sócios: Mário Martins Pinto e Austielino Barbosa Soares, brasileiros, casados.

8 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o arquivamento do contrato social da firma Souza Neves & Cia.; capital: Cr\$ 100.000,00; objeto: representações e conta própria; sede: Trav. 7 de Setembro n. 66, nesta cidade;

prazo: indeterminado; sócios: Aenor Adalberto Galvão de Neves e Terezinha de Jesus Souza Neves, brasileiros, casados.

9 — Aenor Brito & Cia., estabelecidos no Rio Furtado, Município de Cametá, neste Estado, requerendo o arquivamento do contrato social de sua constituição, com Cr\$ 50.000,00 de capital, para o comércio varejista de sêcos e molhados, prazo indeterminado, entre partes: Jayme Silva e Aenor Veiga Brito, brasileiros, casados.

Fusão e transformação:

10 — Taurus Brasil S/A, requerendo o arquivamento da Escritura Pública de alteração das sociedades M. Quaresma & Cia. e Indústria de Sabão "Taurus"

Ltda., consistente na retirada do socio Mario Seba Lcuande, embolado de todos os seus baveres,

admissão de capitais, admissão dos sócios Joaquim Lopes Nogueira, Antonio Marques, Aloysio Guilherme Arcujo de Menezes e Heloysa Miranda, sua fusão e transformação em uma sociedade anônima sob a denominação Taurus Brasil S/A; capital: Cr\$ 8.000.000,00 dividido em 8.000 ações ordinárias ao portador, do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma; objeto: compra e importação de qualquer parte do país e do estrangeiro, mercadorias, máquinas e pertences, indústria de óleos e sabões; sede: Rodovia Snapp n. 191, nesta cidade; Prazo: indeterminado; Acionistas: Manoel Ferreira Quaresma, Rosa Augusta Pereira Quaresma, José Torquato de Araujo, José Domingos Monteiro, Joaquim Lopes Nogueira, Antonio Marques, Aloysio Guilherme Araujo de Menezes e Heloysa Miranda.

Recomposição:

11 — Rodrigues, Coutinho & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do contrato social, consistente à retirada do sócio Manoel Fernandes Rodrigues, embolado dos seus baveres e modifi-

ciação da razão social para A. C. Coutinho & Cia., permanecendo inalterados, capital, sede, objeto e prazo, entre partes: Alice Cardoso Coutinho e Raul Ponte Souza, brasileiros, casados.

Alterações:

12 — Octavio Meira, advogado,

requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma A. C. Amorim & Cia., pela admissão dos novos sócios Oscar Barbosa da Costa, João Mamede e Waldemar de Souza George; aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00, permanecendo inalterados, sede, objeto e prazo entre partes: Antonio de Castro Amorim, português, solteiro, Nadir Rodrigues de Lima, brasileiro, solteira; Oscar Barbosa da Costa, brasileiro, casado; João Mamede, brasileiro naturalizado e Waldemar de Souza George, brasileiro, casado.

13 — Octavio Meira, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma A. C. Amorim & Cia., consistente na retirada da sócia Nadir Rodrigues de Lima, embolada dos seus baveres na sociedade; aumento do capital social de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00; admissão do novo sócio Carlos Antonio de Lima Amorim, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, entre partes: Antonio de Castro Amorim, Carlos Antonio de Lima Amorim, Oscar Barbosa da Costa, João Mamede e Waldemar de Souza George.

14 — M. Santos & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

Firmas coletivas:

15 — Aenor Brito & Cia., Souza Neves & Cia., Pinto & Soares, Ltda., A. C. Coutinho & Cia., requerendo, respectivamente o registro dessas firmas.

Firmas individuais:

16 — Maria do Carmo Arruda Siqueira Rodrigues, brasileira, casada, requerendo o registro da firma M. C. A. Siqueira Rodrigues, de que é responsável; capital: Cr\$ 20.000,00; objeto: limpeza e conservação de imóveis; sede: Rua Farías Brito n. 26 — Belém.

17 — Elie Fraih, libanês, solteiro, requerendo o registro da firma Elie Fraih, de que é responsável; capital: Cr\$ 35.000,00; objeto: fazendas e miudezas; sede: Av. Sen. Lemos n. 678, nesta cidade.

18 — Luiz Lopes de Aguiar, firma estabelecida na cidade de Marabá, neste Estado, à Rua Marechal Deodoro n. 2.818, requerendo o seu registro com o capital de Cr\$ 50.000,00, para o comércio de bar e mercearia, responsável: Luiz Lopes de Aguiar, brasileiro, casado.

Averbações:

19 — M. Santos & Cia, pedindo

seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

20 — Octavio Meira, pedindo

para averbar no registro da firma A. C. Amorim & Cia. o aumento

do seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00 e admissão

dos novos sócios Oscar Barbosa da Costa, João Mamede e Waldemar de Souza George.

21 — Octavio Meira, advogado,

pedindo seja averbado no registro

da firma A. C. Amorim & Cia. o aumento

do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, admissão

do novo sócio Carlos Antonio de Lima Amorim e retirada da sócia Nadir Rodrigues de Lima.

22 — A. Monteiro da Silva &

Cia. Ltda., pedindo seja averbado

no seu registro a retirada do sócio Armando Lemos Monteiro da Silva que transferiu suas cotas à sócia Adalisa Lemos Monteiro da Silva.

Cancelamentos:

23 — Rodrigues, Coutinho & Cia., requerendo o seu cancelamento.

24 — Taurus Brasil S/A, requerendo o cancelamento das firmas M. Quaresma & Cia. e Indústria de Sabão "Taurus" Ltda.

Leilão:

25 — Manoel Henrique Bouth, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar domingo, 17 do corrente leilão de móveis e utensílios que guarnecem o prédio n. 231, à Av. Braz de Aguiar, nesta cidade.

Livros:

26 — Durante a semana pediram legalização de livros: S/A Bragantina de Importação e Exportação, Inocencio Delfim Rodrigues, A. B. da Silva, Antonio Daibes Anouche, Antero Lopes Conde, Holanda & Irmão, Armando Rodrigues Pereira, Norte Brasileira de Explosivo, Ltda., Salomão C. Lima & Cia., Elicas Irmão & Filho, Silva Lopes & Cia., Usina Progresso, Ltda., Mescouto & Fernandes Soares Coelho & Cia., Shell Brazil Limited, Café Santos, A. Mourão & Cia., Café Chic Ltda., Said Nicif Daibes & Cia., Xerfan & Cia., Nuno Gil Marinho & Cia. Ltda e Leão Bahia & Cia. Ltda.

Certidões:

27 — Ainda durante a semana pediram certidões: Cia. Automotriz Brasileira, Clovis Ferro Costa e Francisco Moreira Pacheco.

MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 133a. Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Monteipo, realizada no dia 20 de junho de 1958.

(aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid; Antonio Expedito Chaves de Almeida; Edgar Batista de Miranda; Miguel Fontelles Filho.

Aos vinte (20) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e oito, nessa cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalado a sede do montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente; Antônio Expedito Chaves de Almeida, Pedro da Silva Santos, Edgar Batista de Miranda e Miguel Fontelles Filho.

Aos vinte (20) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e oito, nessa cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalado a sede do montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente; Antônio Expedito Chaves de Almeida, Pedro da Silva Santos, Edgar Batista de Miranda e Miguel Fontelles Filho, membros do Conselho, supra assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Monteipo, em sessão ordinária para tratar assunto de interesse do Monteipo. Declarada aberta a sessão pelo senhor Presidente mandou o mesmo que fosse lida a ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida, o senhor Presidente, tomando conhecimento do expediente que lhe foi presente nesta sessão passou a despachá-lo da maneira seguinte: — Distribuição— Ao Conselheiro Antônio Expedito Chaves de Almeida, para relatar os processos de inscrição e reversão de Monteipo em que são requerentes e interessados, Iraides Matos, Marcilia dos Santos e Eglantina da Rocha Torres; ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para relatar os processos de inscrição e restituição de montepio em que são interessados Melquíades Freitas do Amaral e Lúzia Iracema da Silva Marinho, e ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para relatar os processos de inscrição de montepio em que são requerentes Amintinho Cas-

miro de Castro e Brígido Antônio da Costa Porto Nunes. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, lavrando-se esta hora que será lida e sub-

metida à consideração do Conselho na próxima sessão. Eu, Álvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, a escrevi e assino com o senhor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Sentença proferida pelo Exmo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Ourém em que são discriminante: Wolfango Fontes da Silva, Aderson Alves Pessoa e João Romão dos Reis.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Consiérvando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito e em consequência determine a expedição do competente Título Definitivo.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ultimiores legais.

S.E.O.T.V., 9 de agosto de 1958. — Engenheiro JARBAS DE CASTRO PEREIRA, Secretário de Estado.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.
Em 13.8.58.

Processos:
Ns. 1809, de Francisca Farias de Souza; 1810, de Dirce Gomes de Vasconcelos; 1813, de João Sáime Sobrinho; 1814, de Sebastiana Nogueira Salame e 1815, de Antonio Lima. — Ao Serviço de Terras.

— N. 1816, de Nilce Gonçalves Chuquia. — Onde estão os documentos a que faz referência?

— Ns. 1818, de Paulo Cabral da Silva; 1819, de Audery Ribeiro de Souza; 1822, de Cecílio Baía Pinto; 1823, 1824 e 1825, do mesmo requerente; 1828, de Casemiro José de Lima; 1832, de Edgar Paiva Corrêa; 1833, de Gandencia Paz de Oliveira; 1834, de Julia Faro de Freitas; 1839, de Cecílio Baía Pinto; 1840, do mesmo requerente; 1841, de Manoel Raimundo Pinheiro; 1842, de Astir da Silva Hage; 1848, de Francisco Xavier Diniz; 1849, de Joona Santos Cavalcante; 1850, de Nilo Caldeira de Castro; 1851, de Rui Ferreira Faro; 1852, de Sebastião Pinto de Almeida; 1853, de Artur da Silva Coelho; 1855, de Osvaldo Marques do Canto; 1856, da Coletoaria de Vila; 1858, de Eládio Inácio Sandoval; 1862, de Maria Custódia da Silva; 1864, de José Maria Torres. — Ao Serviço de Terras.

— Ns. 995, do Departamento Estadual de Águas; 1072, de Lavinha da Veiga Dias; 1406, da Assembleia de Deus de Marabá; 1427, de Pedro Moreira Chaves; 1456, de Carlos Augusto Sampaio; 1460, de Paulo Sampayo; 1466, de Antonina de Souza Andrade; 1482, de Erasmo Pinto. — A superior consideração de S. Excia. o Sr. General

Governador do Estado.

— N. 1827, de Esperança Rocha Ferreira da Cruz; 1828, de Anselmo Machado; 1829, de Firmino Matias Ferreira; 1830, de Alida Damasceno Ferreira; 1836, de Raimundo Rodrigues Mascarenhas; 1837, de Raimunda de Moraes Rego; 1838, de Orminda dos Santos Alves. — Ao S.C.R..

— N. 1856, de Raimundo Gomes Felix de França; 1845, do Departamento Estadual de Águas; 1846, do mesmo Departamento. — Ao D.S.P..

— Ns. 1843 e 1847, do Departamento Estadual de Águas. — A S.F..

— N. 1725, da Secretaria de Estado do Governo. — Com o parecer supra do engenheiro encarregado do loteamento "Cacoalino",

suba à superior consideração de S. Excia. General Governador do Estado.

— N. 1799, da Mecânica Universal Ltda. — Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças. Tendo esses reparos sido autorizados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, que aprovou o orçamento, encarego a V. Excia. que se digne mandar pagá-los, correndo a despesa pelo verba própria dessa Secretaria de Estado.

— N. 1857, da Secretaria de Estado de Governo. — Conselho Rodoviário.

— N. 1817, da Secretaria de Viação e Obras Públicas de Florianópolis — Cliente, agradecer e arquivar.

— N. 1835, da Coletoaria de Macabá — O destinatário é o Chefe de Expediente e não o Secretário de Estado.

— N. 1863, do Departamento Estadual de Águas. — Volte ao D.E.A. para dizerme se os itens assinalados não estão repetidos.

— N. 1286, de Wolfango Fontes da Silva — Aprovando a demarcação.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Concorrência Pública para aquisição de um (1) Rôlo Compressor de 10|12 toneladas.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), faz público para conhecimento de quem interessar possa que, por intermédio da Comissão Permanente de Apuração de Concorrências, designada pela Portaria n. 603, de 4/7/1957, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado de 5/10/1957, receberá até o dia cinco (5) de setembro v. às 10 horas, em a sala n. 1.001, do Edifício situado à Rua Senador Manoel Barata n. 405, propositas para a venda à autarquia rodoviária de um (1) Rôlo Compressor com capacidade para 10|12 toneladas.

II — A proposta deverá ser apresentada em dois (2) envelopes (A e B), devidamente fechados, ambos com o seguinte subscrito: "Concorrência Pública para a compra de um (1) rôlo compressor com capacidade para 10|12 toneladas".

III — O envelope "A" deverá conter os seguintes documentos:

1 — comprovante da existência legal da firma propONENTE.

2 — comprovante de que

tação com o Instituto de Aposentadoria e Impôsto Sindical (empregado e empregador).

3 — Certidão do Ministério do Trabalho pela qual se verifique haver a firma cumprido as disposições da Lei dos 2/3 (Decreto-lei n. 1.843, de 1939).

4 — comprovante de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para quem represente a firma.

5 — comprovante do pagamento da caução de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) que deverá ser efetuado até a véspera da abertura das propostas.

IV — O envelope "B" deverá conter a proposta de venda ao DER-PA, em três (3) vias, datilografada sem conter emendas nem razuras, selada a primeira com estampilhas estaduais de dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) e caridade, datadas e assinadas.

V — A proposta que não declare subordinação às condições do edital, bem assim que contenha emenda ou razura não será considerada.

VI — O DER-PA, reserva o direito de impugnar qualquer proposta que lhe pareça em desacordo com as normas vigentes ou anular integralmente a concorrência.

VII — No critério de julgamento influirão não só o menor preço oferecido pelo candidato, mas, também outras condições, entre elas, especialmente, o menor prazo de entrega.

VIII — Simplesmente apresentadas as propostas, não poderão os concorrentes desistirem das mesmas, salvo perdendo a caução depositada; se já forem conhecidas as propostas a desistência, além da perda da caução importará em indenização ao DER-PA.

IX — O pedido de pagamento da caução deverá ser feito diretamente à D. E. F. que o processará sem mais formalidades.

X — Os proponentes deverão oferecer preço, especificadamente, compreendendo despesas até a entrega do material ao DER-PA, em Belém, na hipótese de ainda haver necessidade de importação; modalidade de pagamento que pretendem e prazos de entrega.

Parágrafo único. A proposta obrigará o proponente até o prazo máximo de seis (6) meses.

XI — O DER-PA poderá rescindir o contrato por sua exclusiva vontade, sem que isso importe na obrigação do pagamento de qualquer indenização à outra parte.

XII — A caução depositada pelo vencedor da concorrência, aceita a proposta, só poderá ser devolvida se não estiver pendente o implemento de qualquer obrigação por parte do vencedor.

XIII — Não haverá nenhum pagamento pelo DER-PA, sem prévia entrega do material.

XIV — O fornecimento do material será objeto de contrato escrito, padrão, à disposição dos interessados na Assistência Jurídica, sala n. 1.009, do Edifício situado à Rua Manoel Barata n. 405, e estará isento do Impôsto do selo, na forma do disposto no art. 15, VI, § 5º, combinado com o art. 19, incisos IV e VI, da Constituição Federal, arts. 10, 26, 33 e 40 da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948.

e decisão unânime da Segunda Câmara do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário da União sob n. 36.274, de 20/12/1957.

XV — Os casos de solução omissa neste edital, serão decididos conforme o que dispuser expressamente o decreto federal n. 2.416, de 17/7/1940 e, no silêncio deste, na forma do que fôr aprovado por despacho do Governador do Estado, mediante proposta do Conselho Rodoviário.

Belém, 18 de agosto de 1958. — (a) Affonso Lopes Freire, eng. diretor geral do DER-Pa.

(Ext. — 20 e 26/8 e 4/9/58)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE DO PARA
Faculdade de Farmácia
E D I T A L
Concurso para professor catedrático da cadeira de Higiene e Legislação Farmacêutica.**

De ordem do Sr. Professor Dr. Adarezer Coêlho da Silva, Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade do Pará, faço público que, estará aberta a partir de 20 de julho de 1958 até às 17 horas do dia 20 de dezembro do mesmo ano a inscrição ao concurso, para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira de HIGIENE E LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA, dêste estabelecimento de ensino superior, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

I — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;

III — carteira eleitoral e prova de estar quites com o serviço militar;

IV — diploma de farmacêutico ou médico, expedido por instituto de ensino oficial, ou oficialmente reconhecido do País, registrado na Diretoria do Ensino Superior, ou diploma de farmacêutico ou médico, expedido por instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado;

V — documentação de atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relate com a disciplina em concurso;

VI — título de docente livre ou prova de haver concluído o curso farmacêutico ou médico, pelo menos há seis anos;

VII — certificado do pagamento da respectiva taxa;

VIII — cinquenta exemplares da tese que haja escrito. O título de professor catedrático será obtido mediante concurso de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — estudo e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas destinados a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente:

I — prova escrita;

II — prova prática ou experimental;

III — defesa de tese;

IV — prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, perante uma comissão julgadora de cinco membros, organizada oportunamente na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão examinadora apontará os erros por ventura co-

metidos pelo candidato para que se defenda, pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobre-sair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arquado um candidato em defesa de tese fazendo-se arguição na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos, organizados pela Comissão, sobre o programa de ensino da cadeira, aprovado pela Congregação, adotado para o ano anterior ao da abertura dêste concurso, conforme dispõe o parágrafo 1º da Lei n. 2.938, de 2 de novembro de 1956.

A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos formulados pela comissão julgadora compreendendo assunto do programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscritos pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso serão observados os dispositivos da Legislação Federal.

O programa de ensino adotado, que servirá de base às provas do concurso é o seguinte:

1 — Higiene, histórico, evolução, interrelação científica, divisão. Medicina preventiva. O papel do farmacêutico na obra da saúde pública.

2 — Saúde e doença. Noções de epidemiologia. Eugenia. Hereditariedade.

3 — Defesa do organismo. Imunidade.

4 — Noções de higiene mental e Geriatria.

5 — Higiene do solo (contaminação e saneamento).

6 — Higiene da água. Origem da água: fontes, poços,

água fluviais, etc..

7 — Água potável (poluição e depuração).

8 — Higiene do ar. Composição e propriedades do ar.

9 — Pressão atmosférica. Impurezas do ar. Ar viciado. Asfixia. Contágio pelo ar.

10 — Atmosfera e clima. Clima do Brasil e clima da Amazônia. (Órgão circulatório e respiratório, o que os prejudica e o que favorece o seu funcionamento).

11 — Higiene da alimentação. Vitaminas.

12 — Higiene da habitação. Habitação coletiva.

13 — Higiene urbana.

14 — Higiene pré-natal. Higiene da gestante (higiene sexual, fecundação).

15 — Asseio corporal. Higiene esportiva. Cultura física.

16 — Higiene profissional. Higiene hospitalar. Farmácia.

17 — Estudo higiênico da habitação (localização, construção e orientação dos edifícios, ventilação, arejamento, Cubagem, etc.).

18 — Profilaxia das principais doenças transmissíveis.

19 — Epidemiologia e profilaxia da febre tifoide e paratifoide.

20 — Epidemiologia e profilaxia da Variola. Alastrim e Varicela.

21 — Epidemiologia e profilaxia das desenterias.

22 — Amebiase, Shigelose, Schistonomose, etc..

23 — Epidemiologia e profilaxia da Escarlatina. Sarampo, Rubeola.

24 — Epidemiologia e profilaxia da gripe, do resfriado e da pneumonia, pneumococcia.

25 — Epidemiologia e profilaxia da Difteria.

26 — Epidemiologia e profilaxia da Tuberculose.

27 — Epidemiologia e profilaxia da Parotidite epidêmica (infecciosa).

28 — Epidemiologia e profilaxia da Malária.

29 — Epidemiologia e profilaxia da Filária (Bancroftose).

30 — Mosquitos transmissores da Malária e da Filariose no Brasil e com especialidade na Amazônia.

31 — Estudo Anátomo-patológico dos órgãos mais atacados pelo plasmódios (Nogões).

32 — Noções do tratamento

do paludismo e do inquérito malariológico, principalmente no interior do Estado.

33 — Epidemiologia e profilaxia da Lepra.

34 — Epidemiologia e profilaxia da Coqueluche.

35 — Epidemiologia e profilaxia da Sífilis.

36 — Epidemiologia e profilaxia das doenças venéreas.

37 — Epidemiologia e profilaxia do cancróide, da Gonorréa, do Granuloma venéreo, da linfogranulomatose (Doença de Nicolas Fabre).

38 — Noções do tratamento das doenças venéreas.

39 — Deontologia e Legislação Farmacêutica.

a) leitura e interpretação dos artigos da Lei que regula a profissão do farmacêutico no Brasil.

b) uso e comércio de entorpecentes.

c) fiscalização de entorpecentes.

d) internamento de toxicomanos em casas de saúde e hospitais.

Secretaria da Faculdade de Farmácia da Universidade do Pará, 7 de maio de 1958.

(a.) Dalila Silveira Coelho da Silva, Secretária.

Visto: — (a.) Dr. Adarezer Coelho da Silva, Diretor.

(Ext. — 20 e 22-8-58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, fago público que por Ofir Lima de Andrade, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sitas na 30a. Comarca — Soure; 78º Térmo; 78º município — Soure e 208º Distrito, Joanes, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com a Baía de Marajó; pelo lado direito, com o igarapé Limão; pelo lado esquerdo, com as terras do Patrimônio de Joanes e pelos fundos, com terras do Dr. Francisco Viana, medindo 500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado, naquele município de Soure.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de agosto de 1958.

O Oficial Administrativo — (a) José Alberto Soares Maia.

(Dias — 20, 30|8 e 10|9|58)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, fago público que por Eustáquio de Oliveira Brandão e Lucílio de Oliveira Brandão, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª Comarca, 13º Térmo, 13º Município, Barcarena e 29º Distrito, com as seguintes indicações e li-

mites:

Uma sorte de terras no Povoado Itupanema posse denominada São Joaquim, situada à margem esquerda do rio Tocantins limitando-se pela frente, com a margem esquerda do rio Tocantins, pelo lado de baixo, com a posse Santa Cruz; pelo lado de cima, com a posse denominada Santos Reis; e pelos fundos com o Igarapé Murucupi, medindo aproximadamente 220 metros de frente, por 1.760 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado, naquele município de Barcarena.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de agosto de 1958.

O Oficial Administrativo — (a) Joana Ferreira da Cruz.

(Dias — 20, 30|8 e 10|9|58)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, fago público que por Luiz Fortunato da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca — Capanema; 32º Térmo; 32º município — Ourém e 83º Distrito, com as seguintes indicações e limites: na localidade denominada "Cabeça de Porco", limitando-se pela frente, com terras ocupadas por Antonio Felix; lado de cima com as terras ocupadas por Francisco Ferreira de Souza; lado de baixo, com terras ocupadas por Manoel Martins Nascimento e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado, naquele município de Ourém.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de agosto de 1958.

O Oficial Administrativo — (a) José Alberto Soares Maia.

(Dias — 20, 30|8 e 10|9|58)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, fago público que por José Cirino da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sitas na 30a. Comarca — Soure; 78º Térmo; 78º município — Soure e 208º Distrito, Joanes, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com terras devolutas; lado de cima, com terras requeridas por Francisco Germano de Lima; lado de baixo, com terras ocupadas por Antonio Batista do Nascimento e pelos fundos, com terras devolutas do patrimônio estadual, medindo 1.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado, naquele município de Soure.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de agosto de 1958.

O Oficial Administrativo — (a) José Alberto Soares Maia.

(Dias — 20, 30|8 e 10|9|58)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, fago público que por Eustáquio de Oliveira Brandão e Lucílio de Oliveira Brandão, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª Comarca, 13º Térmo, 13º Município, Barcarena e 29º Distrito, com as seguintes indicações e li-

cidades, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — O terreno em apreço é o lote n. 33 do loteamento da Curuzú, lado esquerdo frente à passagem.

Dimensões:

Frente: — 8,00 metros.

Fundos: — 24,00 metros.

Área — 192,00 metros quadrados.

Forma regular. Baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1958.

(a.) Cândido José de Araújo,

Secretário de Obras.

(T. 22.302 — 31|7, 10 e 20|8|58)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chamada de Funcionários

Pelo presente edital fica notificado o funcionário dês-te DER-PA., Sr. Lauro Dias, Inspetor de Máquinas, lotado na D.M.E., pertencente ao Quadro Único de Pessoal dês-te DER-PA., à comparecer até o próximo dia 10 de setembro p. presente, no expediente das sete e trinta às 13 horas, à Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA.), que funciona em a sala n. 1.009 — 10º andar do Edifício do II.A.P.I., sito à Rua Senador Manoel Barata n. 405, a fim de justificar sua ausência ao serviço por maio de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com a lei n. 749, de .. 24|12|1953.

E, para que não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatúe o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de julho de 1958.

Lucimar Cordeiro de Almeida

Resp. pelo chefe de Expediente

Reproduzido por ter saído com incorreções.

(G. — Dias — 3 — 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 —

11 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 —

24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 —

31|8|58; 2 — 3 — 4 — 5 — 7 —

24|12|1953.

Gabinete da Diretoria Geral do DER-PA., em 8 de agosto de 1958.

(a.) Affonso Lopes Freire,

Eng. Diretor Geral.

(Ext. — Dias 15 — 17 —

19 — 20 — 21 — 22 — 23 —

24 — 26 — 27 — 28 — 29 —

30 e 31|8 — 2 — 3 — 4 — 5 —

— 6 — 7 — 9 — 10 — 11 —

12 — 13 — 14 — 16 — 17 —

18 e 19|9|58).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dièle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco da Costa Wanzeles, brasileiro, casado, residente nesta

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

E D I T A L

Abre Concorrência Pública

para venda de uma Vila pertencente ao Departamento Estadual de Segurança Pública.

De ordem do Exmo. Sr. Dr.

Chefe de Polícia e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, fica pelo prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, aberta concorrência pública para a venda de uma (1) camionete no estado, marca "Ford" chapa — 22.64, depositada na Garage do Estado.

a) a venda será processada após a abertura das propostas que tiverem dado entrada no Serviço de Administração dês-te Departamento, dentro do prazo estabelecido no presente, isso no dia 16 de agosto vindouro, às 16,00 horas, cuja abertura deverá ser assistida pelos interessados no Gabinete dês-te S. A.;

b) a viatura será entregue ao concorrente que apresentar melhor vantagem, após o respectivo pagamento;

c) o vencedor da presente concorrência ficará com a responsabilidade do transporte da viatura;

d) a Chefia de Polícia, usando de suas atribuições por medida de emergência ou necessidade pública, poderá anular ou renovar a presente concorrência.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 28 de junho de 1958. — (a) ORLANDO DA CARVALHO PINTO, Chefe do Serviço de Administração.

(G. — Dias — 2 — 3 — 5 — 6 —

7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 —

14 — 15 — 17 — 19 — 20 — 21 —

22 — 23 — 24 e 26|8|58).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E D I T A L

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital à jornalista Helga Nunes Pinto Matques, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrinho G. do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Paulino de Britto", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatúe o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de julho de 1958.

Lucimar Cordeiro de Almeida

Resp. pelo chefe de Expediente

Reproduzido por ter saído com incorreções.

(G. — Dias — 3 — 7 — 8 — 9 —

10 — 12 — 13 — 14 — 15 —

11 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 —

24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 —

Almeida, pelo Chefe de Expediente.
 (Dias : 18 — 19 — 20 — 22 —
 23 — 24 — 25 — 26 — 27 —
 29 — 30 e 31 de julho; 1 —
 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 —
 10 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 —
 19 — 20 — 21 e 22|8|58)

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Sra. Eurenice Ferreira de Cristo Cabral, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, servindo na escola do lugar Abaetezinho, Município de Marapanim, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) Lucimar Cordeiro de Almeida, pelo Chefe de Expediente.

G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31|7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27|8|58.

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Sra. Maria Soares Corrêa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Mututi, Município de Iritúia, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) Lucimar Cordeiro de Almeida, pelo Chefe de Expediente.

G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31|7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27|8|58.

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Sra. Joana Iraci Ferreira Gouvêa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Caldeirão, Município de Soure, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua

demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) Lucimar Cordeiro de Almeida, pelo Chefe de Expediente.

G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31|7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27|8|58.

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Sra. Zuleika Gama Alves, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, transferida da escola da Vila Marudá, Município de Marapanim, para a escola de Cafetal do mesmo Município, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) Lucimar Cordeiro de Almeida, pelo Chefe de Expediente.

G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31|7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27|8|58.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc..

Pelo presente Edital e nos termos do art. 31 § 10. da Lei n. 749, de 24|12|53 (E.F.P.E.), fica

notificado o Sr. Manoel Assunção Barbosa de Carvalho, Guarda Fiscal do Pósto de Cocal, para reassumir suas funções, naquele

pósto das quais se acha afastado, sem motivo justificado, há mais de trinta dias, para o que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias a contar da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, providenciando esta Secretaria sobre o expediente para a sua demissão, caso não se apresente, dentro do referido prazo, para reassumir o seu cargo, ou faça prova de força maior ou coação ilegal.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente o escrevi aos vinte e cinco dias do mês de Julho de 1958.

(a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

(G. — 29 — 30 e 31|7; 1 — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31|8|58).

TRIBUNAL DE CONTAS

E D I T A L

De citação com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. Drs. Anibal da Silva Marques e Hermínio Pessoa, ex-Secretários de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Anibal da Silva Marques e Hermínio Pessoa, ex-Secretários de Estado de Saúde Pública, exercício de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentarem a defesa ali prevista relativamente ao processo n. 1.978 — prestação de contas da Escola de Enfermagem do Pará, Tabela explicativa n. 81—pois, nos termos do Venerando Acordão n. 2.276, de 8 de julho de 1958, não foi comprovado o pagamento feito pela Secretaria de Estado de Finanças à Secretaria de Estado de Saúde, na importância de Cr\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) à conta da Tabela n. 81, "Pessoal Variável — Diárias", do orçamento de 1955.

Belém, 30 de julho de 1958.

a) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

Dias — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 28, 29 e 31|8|58

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Para)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n.

22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei

inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem

dos Advogados do Brasil, o aca-

dêmico de Direito Joaquim Oli-

veira da Cunha, brasileiro, sol-

teiro, residente e domiciliado

nesta Capital à Avenida Alcindo

Caceia n. 900-Casa C.

Secretaria da Ordem dos Advo-gados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de agosto de 1958.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

(T — 22.372 — 20, 21, 22, 23 e 24|8|58)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DO MATERIAL

NÚCLEO DE PARQUE DE AERONÁUTICA DE BELÉM

FORMAÇÃO DE INTENDÊNCIA

ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO

A V I S O

Chama-se a atenção dos interessados, para o edital de concorrência, publicado na folha n. do DIÁRIO OFICIAL de Estado do Pará n. 18.828, do dia 14 de agosto de 1958, referente a transporte de tombos de combustíveis e lubrificantes, cheios e vazios, de Belém para os diversos Destacamentos da FAB e vice-versa.

Belém, 12 de agosto de 1958.

José Osiris Pereira Balthazar,

2.º Ten. Gestor do Material

(Ext. — 15, 17, 19 20 e 21|8|58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1958

NUM. 5.173

ACÓRDÃO N. 356
Mandado de Segurança n. 8 da Capital

Requerente — Alfredo Rodrigues de Souza.

Requerido — O Governador do Estado.

Relator — Desembargador João Bento de Souza.

EMENTA — O funcionário aposentado tem o direito de pleitear o aumento de seus proventos na base de dois terços da majoração concedida ao funcionário em atividade.

A apreciação de qualquer lesão de direito não está condicionada ao esgotamento de todos os recursos administrativos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança da Comarca da Capital, sendo requerente Alfredo Rodrigues de Souza e requerido o Governo do Estado.

O imetrante Alfredo Rodrigues de Souza foi, por decreto do Governo do Estado, de 19 de setembro de 1948, aposentado "no cargo de tesoureiro, Padrão U, do Quadro Único do funcionalismo público civil do Estado do Pará, lotado no Departamento de Finanças, percebendo, nesta situação, o provimento integral do cargo", ou sejam Cr\$ 3.400,00 mensais.

Tais vencimentos, já estando o requerente aposentado, foram elevados para Cr\$ 3.700,00 mensais, sendo, finalmente, aumentados para Cr\$ 10.000,00 mensais, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, tal como consta da Lei n. 1.485, de 14 de agosto de 1957.

Alega o postulante que, tendo havido o aumento de Cr\$ 6.300,00 nos referidos vencimentos, cabe-lhe o direito de ver seus proventos majorados de Cr\$ 4.200,00, que representam dois terços do aumento dos vencimentos do titular em atividade na Tesouraria do Departamento de Finanças.

O imetrante, cujos proventos devem corresponder a Cr\$ 7.600,00 mensais, a contar de 1º de janeiro do corrente ano, recorreu, nesse sentido, ao Governador do Estado, em petição que protocolada sob o n. 2.450 na Secretaria de Estado do Governo, em 17 de outubro de 1957, foi afinal indeferida pelo Chefe do Executivo Estadual, sem qualquer fundamento de fato ou de direito, em despacho de 19 de janeiro do corrente ano. O Governador do Estado, em suas informações tixa de hipotética a mencionada petição do requerente, afirmando que, no presente mandado de segurança, não existe prova alguma de haver o imetrante esgotado os recursos administrativos cabíveis na espécie.

Pede, finalmente, que, na ausência de elementos esclarecedores da pretendida direito do requerente, seja indeferida a segurança impetrada.

Cola o Chefe do Ministério Público que a medida deve ser denegada por não ter fundamento.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ensina a jurisprudência dos nossos tribunais que, em face do preceito constitucional amplo do art. 141, § 24, da nossa Carta Magna, não pode condicionar-se o mandado de segurança à prévia manifestação da instância administrativa. (Acórdão do Trib. de Justiça do Estado de Minas Gerais, de 21-11-1949, Rev. Forense, vol. 132, pag. 170; Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 23-2-1950, Rev. Forense, vol. 134, pag. 486). E' doutrina do Supremo Tribunal Federal que "sofre entendimento restrito a lei que restringe o acesso ao Poder Judiciário" (Acórdão da 1ª Turma, de 17-12-1942, Rev. Forense, vol. XCVI, pag. 80).

Está nesse caso a alínea I, do art. 5º da vigente Lei n. 1.533, de 31-12-1951.

Tenha ou não tenha o imetrante recorrido ao Governo do Estado, o certo é que a apreciação de qualquer lesão de direito não está condicionada ao esgotamento de todos os recursos administrativos. A citada Lei n. 1.533 prescreve, no seu art. 5º, inciso I, que não se dará mandado de segurança, quando se tratar de ato de que caiba recurso administrativo com efeito suspensivo.

Dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará, no seu art. 153, que o pedido de reconsideração e o recurso não têm efeito suspensivo.

Diantre disso, indeferido o pedido do imetrante pelo Governo, não havia outro meio senão recorrer ao Judiciário. Incontestável é a liquidez e certeza do direito do requerente.

Reza o art. 166, do Estatuto citado: "O provento da inatividade será aumentado, sempre que houver elevação geral dos vencimentos, não podendo esse aumento ser inferior a dois terços do que for concedido ao funcionário em atividade".

E' o reajustamento de que trata o art. 8º da Lei Estadual n. 1.471, de 31-7-1957, devendo, porém, o aumento dos dois terços ser calculado sobre a majoração de Cr\$ 6.300,00, concedida ao tesoureiro em atividade pela Lei n. 1.485, de 14 de agosto de 1957, a contar de 1º de janeiro do corrente ano.

Diz o Chefe do Ministério Público que o imetrante só teria direito, se o aumento conferido pela citada Lei n. 1.485 tivesse sido de caráter geral.

Semelhante argumento, data venia, não tem base jurídica. Mesmo com o seu "aspecto parcial", o aumento em apreço não pode deixar de prevalecer. Esta na lei, nasceu com a lei e jamais nunca a lei o negará com o prefigio de sua autoridade soberana.

Líquido e certo é, pois, o direito do imetrante.

A vista do exposto:

Acórdam os Juízes do Tribunal de Justiça, em sessão plenária e

autos.

A postulante instruiu a sua pretenção com os seguintes documentos: recorte do DIÁRIO OFICIAL em que foi publicado o decreto de sua exoneração; certidão da superiora do Colégio Gentil Bitencourt referente a ter a citada postulante prestado curso primário completo naquele estabelecimento, com firma devidamente reconhecida, procuração e subsílabecimento desta ao signatário da inicial da fls. 2.

O doutor Secretário de Educação e Cultura enviou a certidão de fls. 8, pela qual se constata que a requerente serviu no cargo de professor de primeira entrância, padrão A, de julho de 1953 a agosto de 1956, contando, pois, três anos, um mês e dezesseis dias de serviços ao Magistério Primário do Estado.

O Exmo. Des. Procurador General do Estado opinou no sentido de ser negada a seguranda requerida.

O que visto:

A postulante alega possuir cinco anos de exercício, no cargo de professor de primeira entrância, padrão B, do Quadro Único, lotada no lugar "Fazenda Real", do município de Vizeu. Em consequência do que, e em virtude do disposto no art. 120 da Constituição do Estado, gozava ela de estabilidade, e, assim, não poderia ter sido exonerada sumariamente, sendo, além do mais, portadora de documento comprobativo de ter prestado curso primário completo.

Ora, a imetrante, como professora leiga, não poderia exercer um cargo de carreira e nele ser provida efetivamente senão mediante a prestação de concurso, ou sendo portadora de título de professora, nos termos da exceções contidas no Regulamento do Ensino. E, em razão dessa efetividade, adquirir a estabilidade, por haver cumprido os prazos de dois a cinco anos, respectivamente, do estabio probatório.

O cargo de professor é de carreira, e provido mediante concurso, ou prova de conclusão de curso normal ou rural, de acordo com as referidas exceções.

Assim, não tendo prestado concurso, e não sendo a postulante professora diplomada, se internamente poderia exercer o cargo de carreira, que ocupava, e, nesse caráter, jamais poderia adquirir a estabilidade pretendida, ex-vi do disposto no art. 186, da Constituição Federal sobre esses cargos, para cuja primeira investidura é necessário a prestação de concurso. O art. 120 da Constituição Estadual, invocado pela imetrante se refere tão somente ao curso primário completo.

Requereu a imetrante, em consequência, a suspensão do ato impugnado, medida liminar que foi indeferida pelo despacho de fls. 10; e, finalmente, que fosse requisitada a certidão sobre o seu tempo de serviço, a qual lhe era negada pelo referido Governo, pedida que foi deferida pelo despacho preliminar da fls. 7 destes

O fato de ter a imetrante curso

primário atesta, apenas que a mesma estava habilitada ao exercício de professora de primeira entrância, nos termos do regulamento do ensino em vigor, mas em caráter interino, e esse fato não lhe dá o caráter de efetiva.

A postulante, além do mais, e principalmente, não fez prova de possuir, como alegou, os cinco anos de exercício a que se refere e invocado o art. 120, da Constituição do Estado, enquanto a certidão fornecida pela Secretaria de Educação e Cultura, às fls. 8, comprova, apenas, o exercício de três anos, um mês e dezesseis dias de serviço.

Lógicamente, portanto, não foi a postulante atingida pelo ato de sua exoneração, em um direito líquido e certo, por motivo de ilegalidade ou abuso de poder, e, dessa forma não necessita do amparo da lei, para obter a segurança impetrada.

Custas, na forma da lei.

Belém, 8 de julho de 1958. — (ac) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Aríbal Figueiredo, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de julho de 1958. — (a) Luis Faría, Secretário.

EDITAIS

EDITALS

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Leilão Público Judicial

O doutor João Guaiberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Primeira Vara, desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que no dia 27 do corrente mês, às 14,00 horas (2 horas da tarde) no local, irão a público pregão de venda em leilão público, as mercadorias móveis e utensílios, que constituem o estabelecimento comercial de Botequim denominado CAFÉ NACIONAL, sito nesta cidade, à Rua Senador Manoel Barata, esquina da Travessa Primeiro de Março e de propriedade da herança de MANOEL MENDES DE CARVALHO, tudo de acordo com a relação abaixo:

LOTE N. 1 (JÓIAUTERIAS)

2 — amarrados de botões	100,00
2 — caixas contendo Instantina	300,00
2 — Amarrados de canetas Zenith a 80,00 cada	160,00
2 — amarrados de canetas sem marca a 80,00 cada	160,00
1 — amarrado de saco de papel	60,00
1 — caixa de papel áereo	50,00
2 — caixas de cigarrilhas Talvis a 210,00	420,00
3 — Caixas marca América a 120,00	360,00
3 — caixas de lenço sem marca a 120,00	360,00
3 — caixas com Abade p/cigarro a 90,00	270,00
1 — caixa de linha de bordar	10,00
11 — caixas de Gis Campeão a 110,00	1.210,00
19 — caixas com meias Nardim a 155,00	2.945,00
3 — caixas de Lâmpadas de lanternas a 30,00	90,00
33 — Dedaís a 3,00	99,00
1 — Louza	15,00
10 — pacotes de lâminas Gillet m/Thing a 480,00 o p/	4.800,00
4 — pacotes de lâminas Gillet Futebol a 500,00 o p/	2.000,00
11 — pastas dental Cruzeiro a 111,00 a Dz/	111,00
16 — pastas dental Ross a 111,60 a Dz/	138,00
5 — vidros de baton Colgate (óleo) a 134,00 a Dz/	55,00
13 — latas de talco Palmolive a 12,00 a lata	156,00
10 — latas de pó de arroz Lady	100,00
16 — latas de pó de arroz Hovenia a 120,00 a Dz.	160,00
12 — latas de pó de arroz Marilia a 60,00 a Dz.	60,00
18 — espelhos pequenos	60,00
20 — pares de abotoaduras para h/ a 25,00 o par	750,00
3 — Dz. e meia de escovas de dentes a 150,00 a Dz.	525,00
10 — Dz. e meia de Sabonetes Eucalol a 110,00 a Dz.	1.155,00
19 — Dz. de pasta Eucalol t/m a 110,00 a Dz.	2.090,00
12 — Dz. de pasta Kolinos t/g a 100,00 a Dz.	1.200,00
17 — Dz. de lapis m/John Faber a 210,00 a Groza	205,00
41 — Ltas. G. de Talco Gessy a 120,00 a Dz.	410,00
44 — sabonetes Palmolive a 100 a Dz.	368,64
1 — amarrado de postais	20,00
3 — caixas de copos de papelão	50,00
11 — cintos para homem a 30,00 a unid.	330,00
1 — caixa de plumas de pó de arroz incompleta	70,00

1 — amarrado de cartilhas diversas a 2,00 a unid.	100,00
1 — caixa de envelopes diversos	50,00
3 — de pentes diversos	200,00
1 — de canudos para refresco	20,00
1 — de cadarços de sapatos	25,00
2 — caixas de lapis de côn Colorado	20,00
1 — caixa de grampos de aço para cabelo	15,00
3 — caixas de botões diversos	100,00
21 — caixas de botões de ósso a 5,00 a caixa	105,00
5 — caixas de Rouge Murjere a 120,00 a Dz.	50,00
1 — amarrado de pentes diversos	100,00
4 — batões Colgate a 140,00 a Dz.	48,00
3 — Borrachas m/União a 5,00 a unid.	15,00
1 — Vidro de tinta Atlas	40,00
6 — vidros de tinta Cruzeiros a 6,00	26,00
5 — Vidros de Brilhantina Concita	15,00
6 — alças de madeira	100,00
16 — latas de talco Gessy t/pequeno a 95,00 a Dz.	126,64
4 — latas de talco Diana	50,00
1 — amarrado de palitos para dente	
1 — pacote de Gillet m/Thing incompleto	
480,00 o pacote	250,00 22.605,28

LOTE N. 2

29 — barras de sabão a 1.450,00 a caixa	
14 — pacotes de velas São João (ex. 4 p.) a 260,00 a caixa	910,00
8 — pacotes de velas Periquito	
9 — caixas de velas São João diversos a 130,00 a caixa	1.170,00
11 — latas de cera Marmita a 40,00 a lata	440,00 2.520,00

LOTE N. 3

11 — garrafas de aguardentes m/diversas	424,00
7 — " de Vermouth especial a 180,00 a g.	1.260,00
4 — " de Nigin a 80,00 a g.	320,00
6 — " Conhaque Az de Ouro a 25,00 a g.	150,00
7 — " Wisck Gerin a 60,00 a g.	420,00
5 — " Quinado Dubar a 60,00 a g.	300,00
1 — " Rumba	25,00
1 — " aguardente Pitou	30,00
8 — " aguardente Brasília a 1.100,00 a caixa	183,28
10 — " Gin Dubar extra Séco a 280,00 a g.	2.800,00
10 — " Aguardente Coronel a 66,62	666,20
5 — " Wisck Cavalinho a 91,66 a g.	458,30
16 — " Laranjinha especial a 190,00 a Dz.	253,28
3 — " Vermouth Cinzano B. Dose a 50,00 a g.	150,00
4 — " de DITER a 120,00 a g.	480,00
3 — " Rom Merino a 180,00 a g.	540,00
1 — " Bagaceira 2 Bandeiras	50,00
2 — " Bagaceira sem marca	80,00
1 — " Álcool	22,00
7 — " Água Mineral Prata a 800,00 a caixa	116,62
15 — " de Vinho Moscatel Unico a 30,00 a g.	410,00
5 — " Cinzano Tinto a 50,00 a g.	250,00
32 — " Gin da Antártica a 40,00 a g.	1.280,00
4 — " Gin Gilbey's a 130,00 a g.	520,00
1 — " Moscatel Imperial	80,00
7 — " Vinho Quinta de Paiva a 180,00 a g.	1.260,00
4 — " Vencedor (vinho) a 13,00 a g.	52,00
1 — " Vinho Castela	18,30
2 — " Vinho Frisante Michelon T. a 25,00 a g.	50,00
18 — " Vinho Romeral a 120,00 a g.	2.280,00
3 — " Vinho Velho a 90,00 a g.	270,00
5 — " Vinho Titan a 40,00 a g.	200,00
10 — " Vermouth Tourinho a 50,00 a g.	500,00
6 — " Aguardente Aperitivo da Ca. a 20,00 a g.	120,00
10 — " Aguardente Cavalino a 40,00 a g.	400,00 16.419,98

LOTE N. 4

2 — Bules de alumínio	50,00
18 — copos de diversos tamanhos	100,00
2 — Leiteiras de alumínio	50,00
2 — Paliteiros	20,00

DIARIO DA JUSTICA

1 — Pegador de dôce	50,00
2 — Açucareiros	80,00
3 — Canecos de alumínio	60,00
2 — Funis de alumínio	20,00
1 — Sacarolha	10,00
1 — Lote de talheres e pertences miúdos	1.000,00
3 — Escovões a 30,00	90,00
1 — Vassoura grande	30,00
2 — Vassourinhas a 8,00	16,00
1 — Rôdo	
5 — Lâmpadas	35,00
	1.611,00

LOTE N. 5

3 — Montras a 200,00	600,00
----------------------------	--------

LOTE N. 6

1 — Caixa de madeira contendo fósf. m moça	1.000,00
5 — Pacotes de fósforos m moça	500,00
1 — Pacote incompleto	80,00
	1.580,00

LOTE N. 7

2 — mesas de pedras de mármore quadrada	500,00
4 — diáras com pedras de mármore redonda	1.000,00
10 — cadeiras de macacaúba	3.200,00
1 — Lote de bancas e cadeiras de macacaúba no estado	300,00
9 — Estrados de acapú	1.700,00
1 — mesa de cozinha	70,00
	6.770,00

LOTE N. 8

9 — Caixas de Gancia a 600,00	5.400,00
1 — Caixa de Verm. Martine a 600,00	600,00
1 — Caixa de Bagaceira Especial a 1.000,00	1.000,00
a caixa	
1 — Caixa de Água Mineral Prata	800,00
1 — Caixa de Moscatel Cruzeiro	300,00
1 — Caixa de Quinado Imperial	300,00
1 — Caixa de Água mineral Salutaris a 460,00 a caixa	460,00
2 — Caixas de Leite Danilack a 1.060,00	2.120,00
	10.980,00

LOTE N. 9

3 — Camborões a 300,00	900,00
1 — Bacia	30,00
1 — Lote de latas diversas	30,00
1 — Lote de latas de alumínio (baldes)	300,00
1 — Lata com Torneira para café	80,00
1 — Tacho de Cobre	80,00
Várias Caixas contendo garrafas vazias	300,00
	2.440,00

LOTE N. 10

1 — Fogão a querosene de 2 bocas	1.000,00
2 — Fogões tipo maçarico	

LOTE N. 11

1 — Máquina Registradora m National	10.000,00
---	-----------

LOTE N. 12

1 — Balança marca "Dayton"	4.000,00
----------------------------------	----------

LOTE N. 13

1 — Balcão em forma de L com pedra de marmorite	5.000,00
---	----------

LOTE N. 14

6 — Latas de Leite "Danilack" a 45,00 a lata	270,00
22 — Latas de Leite Pelargon a 45,00 a lata	990,00
16 — Latas de Aveia Smith a 18,00 a lata	288,00
11 — Latas de marmelada Colombo a 30,00 a lata	330,00
2 — Latas de Nescau sendo 1 p. e 1 g.	40,00
2 — Latas de Doce Cica a 40,00 a lata	80,00
4 — Latas de Doce Lagoa (morango) a 28,00 a lata	112,00
6 — Latas de Sardinha Pavilhão a 12,00 a lata	72,00
1 — Lata de Sardinha Coqueiro	12,00

5 — Latas de Ameixa Indiana a 85,00 a lata	425,00
11 — Latas de Atun a 40,00 a lata	440,00
	3.059,00

LOTE N. 15

6 — Boiões de vidro a 100,00	600,00
1 — Arm. de ferro c Boiões p Bombons	3.000,00
1 — Espanador	10,00
1 — Pacote de algarismo para marcar mercadorias	50,00
1 — Pacote de letras para marcar mercadorias	50,00
2 — Pacotes grandes de Algodão a 50,00	100,00
1 — Pacote pequeno de Algodão 250 g.	15,00
1 — Pacote pequeno de Algodão de 50 g.	8,00
	3.833,00

LOTE N. 16

5 — Rolos de papel sendo 2 grandes e 3 pequenos 41 ks.	1.000,00
1 — Caixa de Sêbo de Holanda a 8,00 a barra	48,00
	1.048,00

LOTE N. 17

1 — Geladeira Kelvinator no estado	3.000,00
--	----------

LOTE N. 18

1 — Coifa no estado com segredo	4.000,00
---------------------------------------	----------

LOTE N. 19

1 — Máquina de fazer café m Ouro Verde nova	5.000,00
---	----------

LOTE N. 20

1 — Corpo de armação com vidraças	10.000,00
---	-----------

LOTE N. 21

1 — Balcão frigorífico com sorveteira no estado	40.000,00
---	-----------

LOTE N. 22

1 — Balcão frigorífico m Campos Sales sem uso	120.000,00
---	------------

LOTE N. 23

1 — Bomba d'água manual instalada no estado	300,00
---	--------

LOTE N. 24

2 — Pedras de marmore para bilhar e 4 tacos	3.000,00
---	----------

LOTE N. 25

1 — Relógio de parede no estado funcionando	1.000,00
---	----------

LOTE N. 26

1 — Ventilador de teto com 4 bicos	3.000,00
--	----------

LOTE N. 27

2 — Lâmpadas Fluorescentes c pertences	1
--	---

DIARIO DA JUSTICA

4

MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO
CIVEL

COMARCA DA CAPITAL

Editoral com o prazo de 45 dias
O Doutor Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7.^a Vara Cível de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente editorial de citação virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Luiza de Souza Lima, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Assistência Judiciária Cível da Capital. Exmo. Sr. Juiz de Direito da 7.^a Vara. Luiza de Souza Lima, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente nesta cidade à Praça Centenário, n. 108, vem respeitosamente, por seu Assistente Judiciário ao fim assinado e como representante legal de seus filhos menores Antonio Sergio, Adilson Paulo, Ana Cleide, Alice de Nazaré e Anilce Socorro de Souza Ferreira Lima, propôr contra os possíveis herdeiros de Almerindo Ferreira Lima, com fundamento no artigo 363, inciso I e II do Código Civil Brasileiro, a presente ação ordinária de Investigação de Paternidade, desejando provar no decorso da mesma o seguinte: Que, por sete (7) anos a suplicante viveu em comunhão física e moral com Almerindo Ferreira Lima, até a data de seu falecimento, ocorrido no dia 9 de maio de 1958, nesta Capital. Que a suplicante era casada no religioso com o "de cuius". Que dessa vida em comum e sob o mesmo teto, houve a suplicante cinco (5) filhos de nomes supra citados e todos ainda menores. Que tanto a suplicante como Almerindo Ferreira Lima, eram solteiros, não existindo entre ambos qualquer impedimento para o matrimônio civil. Em face do exposto, vem a suplicante propôr contra os possíveis herdeiros do "de cuius", a presente ação ordinária de Investigação de Paternidade, requerendo a V. Excia., se digne mandar citá-los por editais, na forma do artigo 117, inciso I, do Código do Proc. Civil, a fim de que, no prazo legal, venham contestá-la, querendo, prosseguindo-se nas ulteriores de direito, até final reconhecimento dos menores acima mencionados, como filhos do "de cuius", seus herdeiros e sucessores em linha reta. São os térmos em que, protestando por todo gênero de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal dos réus caso existam, inquirição de testemunhas, cujo ról será oportunamente depositado em Cartório, e dando à presente o valor de Cr\$ 5.000,00, a suplicante espera receber deferimento. Belém, 6 de agosto de 1958. Pp. Burlamaqui Freire, Assistente Judiciário. D. e A. Faça-se citação por editais, em prazo de 45 dias. Belém, 6-8-58. (a) Eduardo Patriarcha. Em consequência do despacho supra foi passado o presente editorial por meio do qual ficam citados os possíveis herdeiros de Almerindo Ferreira Lima, para vir responder aos térmos da presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Odeth Lúcia Ferreira, escrevente Juramentada datilografai e subscrevi no impedimento eventual da escrivão. — (a)

Eduardo Mendes Patriarcha,
Juiz de Direito da Sétima Vara.
(G — Dias — 19 e 20/8/58)

COMARCA DA CAPITAL
Citação pelo prazo de trinta (30)
dias

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 1.^a Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber, que a este Juizo foi feita e apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara desta Comarca da Capital, — Diz João José da Silva, por seu procurador no fim assinado, nos autos de ação de imissão de posse que propôs contra Américo Simões, por esse Juizo e expediente da escrivã da Marieta Sarmento, que V. Excia., mandou expedir Mandado Definitivo de Imissão, condenando o R. nas efeções legais. Acontece, porém, MM. Juiz, que já existe uma imissão limiar por despacho de V. Excia., devidamente cumprido, imissão que saiu um tanto dispendiosa, devido o número de locatários das casas em litígio. Ademais, sendo o R. reuel e estando atualmente no exterior (Portugal), torna-se mister científicá-lo da sentença, por meio de editorial acentuando-se mais, ainda, dito encarecimento. Pelos motivos expostos, vem o Supreto, respeitosamente pedir a V. Excia., que determine da transformação da imissão limiar em definitiva, sem necessidade da expedição de novo mandado intimar o R. por meio de editorial, a fim de que não haja causa de nulidade posterior. Térmos em que N. A. E. Deferrimento — Belém, 5 de agosto de 1958. P. p. Durval Nóbrega. — Despachos do doutor Juiz N. A. Conclusos. Belém, 8-8-58. Alves de Campos — Defiro o pedido, fixando o prazo de trinta (30) dias. Belém, 8-8-58. Alves de Campos — Sentença — Visitos, etc. Estando devidamente instruído o pedido do autor e não tendo sido a ação contestada conforme a certidão de fls. julgo-na procedente para ordenar, como ordeno a expedição do mandado definitivo de imissão, condenando o Réu nas custas do processo e honorários do advogado do autor, arbitrados por esse Juizo em 20% sobre o valor da causa. Publique-se e intime-se. (Risquei, ou antes fiz a emenda com a palavra "Réu", na 12.^a Linha. Belém, 12 de julho de 1958. João Gualberto Alves de Campos. — E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 16 dias do mês de agosto de 1958. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrivente juramentado no impedimento eventual da escrivão o escrevi.

(a) João Gualberto Alves de Campos.
(G — 20/8/58)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este editorial a Elgin-Fábrica de Máquinas de Costura S. A. — S. Paulo, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e

pagamento a duplicata de conta mercantil n. 18752, no valor de cinquenta e oito mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 58.500,00) por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

(T — 22.370 — 20/8/58)

pagamento a duplicata de conta mercantil n. 18752, no valor de cinquenta e oito mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 58.500,00) por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de agosto de 1958.
(a) Aliente do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T — 22.370 — 20/8/58)

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para, fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 22.367 — 20 e 27/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario Pantoja Fontenelle e a senhorinha Silvia Kimiko Tuji.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, São Luiz, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 142, filho de Joaquim Alves Fontenelle e de dona Julia Pantoja Fontenelle.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Parintins, técnica em contabilidade, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida São Jerônimo, 930, filha de Kotaro Tuji e de dona Hisayo Tuji.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Parintins, técnica em contabilidade, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida São Jerônimo, 930, filha de Kotaro Tuji e de dona Hisayo Tuji.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 22.368 — 20 e 27/8/58)

COPIA DE PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Caetano de Menezes e a senhorinha Maria de Nazaré Queiroz Boto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, nascido em Abaetetuba, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida São Jerônimo, 939, filho de Francisco de Paula Menezes e de Caetana da Silva Menezes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Capanema, funcionária pública federal, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Carlos Sampaio, 41, filha de Galdino Boto e de dona Elizia de Queiroz.

Os nubentes apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, do Código Civil, se alguém souber de algum impedimento, acuse-os. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, lavro o presente para ser afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro 12 de agosto de 1958 (a) Julio Soares Filho.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar pela Imprensa e afixando-o no lugar do costume pelo prazo da lei. Belém, 19 de agosto de 1958.

(a) Francisco Gemaque Tavares.

(T — 22.369 — 20 e 27/8/58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Pereira de Sena e a senhorinha Inês Monteiro dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, nascido em Moju, onerário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Quintino Bocaiúva, 1.576, filho de Ernâni Pereira de Sena e de dona Britânia Pereira de Sena.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Quintino Bocaiúva, 1.578, filha de Manoel Dias dos Santos e de dona Ana Monteiro dos Santos.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

ANO VII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1958

NUM. 1.892

Of. 1192-58 — Cir.
Belém, 14 de agosto de 1958.
Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que enderecei hoje, aos Juizes das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas em funcionamento o seguinte telegrama-circular:

"N. 312.57 circular de 14.8.58 Triregelei vg pelo Acórdão 6891 de 12 corrente vg conhecendo consulta 364 oriunda 14a. Zona Vi-zeu vg decidiu que Juiz preparador não pode ser nomeado membro Mesa receptora vg nos térmos artigo sessenta et nove vg parágrafo primeiro vg letra D et artigo vinte e cinco vg letras A' vg B et C Código Eleitoral pt Sds pt Ignacio Souza Moitta vg Presidente Triregelei Parah".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — IGNACIO DE SOUZA MOITTA, Presidente.

Este ofício-circular foi encaminhado aos Juizes das 1a., 10a., 18a., 21a., 24a., 26a., 27a., 28a., 29a., 30a., e 32a., Zonas desta Circunscrição.

Of. 1181-58 — Cir.
Belém, 12 de agosto de 1958.
Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que enderecei aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações-telegráficas e rádio-telegráficas em funcionamento o seguinte telegrama-circular:

"N. 309.58 — Circular de 11.8.58. No interesse da apurcação pleito 3 outubro próximo vg solicito indicar vg possível brevidade vg seis nomes pessoas independentes et idôneas efeito composição Junta Eleitoral que funcione nessa Zona pt Sds pt Ignacio Souza Moitta vg Presidente Triregelei Parch".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — IGNACIO DE SOUZA MOITTA, Presidente.

Este ofício-circular foi encaminhado aos juizes das 10a., 21a., 24a., e 27a. Zonas desta Circunscrição.

Of. 1182-58 — Cir.
Belém, 12 de agosto de 1958.
Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que enderecei aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações-telegráficas e rádio-telegráficas em funcionamen-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

to o seguinte telegrama-circular:

"N. 305.58 — circular de 8/8/58 Comunico Triregelei vg pelo Acórdão 6882 de 5 corrente vg conhecendo consulta 358 oriunda 23a. Zona Marabah vg decidiu bpts Primeiro vg Aliança Partidária deve ser organizada térmos artigo cento et quarenta vg parágrafos primeiro et segundo Código Eleitoral vg sem necessidade de registro ptvg Segundo vg pedido registro candidatos deve ser feito por intermédio comissão interpartidária vg instruindo esse pedido documentos necessários vg exigidos artigo cento quarenta vg parágrafos primeiro et segundo mesmo Código pt O registro de candidatos eh feito perante Juiz Eleitoral Zona vg conformidade letra B do artigo vinte referido Código pt Sds pt Ignacio Souza Moitta vg Presidente Triregelei Parah".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — IGNACIO DE SOUZA MOITTA, Presidente.

Este ofício-circular foi encaminhado aos Juizes das 1a., 10a., 18a., 21a., 24a., 26a., 27a., 28a., 29a., 30a., e 32a., Zonas desta Circunscrição.

Of. 1181-58 — Cir.
Belém, 12 de agosto de 1958.
Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que enderecei aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações-telegráficas e rádio-telegráficas em funcionamento o seguinte telegrama-circular:

"N. 309.58 — Circular de 11.8.58. No interesse da apurcação pleito 3 outubro próximo vg solicito indicar vg possível brevidade vg seis nomes pessoas independentes et idôneas efeito composição Junta Eleitoral que funcione nessa Zona pt Sds pt Ignacio Souza Moitta vg Presidente Triregelei Parch".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — IGNACIO DE SOUZA MOITTA, Presidente.

Este ofício-circular foi encaminhado aos juizes das 10a., 21a., 24a., e 27a. Zonas desta Circunscrição.

Of. 1182-58 — Cir.
Belém, 12 de agosto de 1958.
Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que enderecei aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações-telegráficas e rádio-telegráficas em funcionamen-

to substituição o cargo de Datilógrafo, padrão M, durante o impedimento de Raimundina de Liége de Azevedo Pantoja, posta à disposição do Tribunal Regional Eleitoral.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Belém, 14 de agosto de 1958.
(a.) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente.

PORTARIA

Resolve nomear Pérola da Silva Pacifico, para exercer, interimamente o cargo de Datilógrafo, padrão M, lotada na Corregedoria Geral da Justiça do Estado.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Belém, 14 de agosto de 1958.
(a.) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente.

PORTARIA

Arnaldo Valente Lobo, etc..

Resolve exonerar a pedido José Mario de Barros Moura, do cargo de Datilógrafo, padrão I, lotado na Corregedoria Geral da Justiça do Estado.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Belém, 14 de agosto de 1958.
(a.) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente.

28a. ZONA ELEITORAL

EDITAL N. 169

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que hoje, Antonio Martins, residente à Vila Naval de Valde-Cães, casa n.º 27, requereu transferência eleitoral para esta 28a. Zona, como portador do título n.º 7060, lotada na 7a. Zona do Distrito Federal. O requerente é brasileiro, casado, nascido em 20 de setembro de 1927, Tenente da Marinha de Guerra, filho de Apolinário Dos Anjos Martins e Décia de Miranda Martins.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 dias do mês de julho de 1958.

(a.) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral.

(a.) Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 70

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, levo ao conhecimento de quem interessar possa, que Orminda Pereira da Luz, portadora do título n.º 1661, desta Zona, requereu pedido de sua via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que chegue ao conhecimento de todos será este afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de julho de 1958.

(a.) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral.

(a.) Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 171

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que hoje, Antonio Martins, residente à Vila Naval de Valde-Cães, casa n.º 27, requereu transferência eleitoral para esta 28a. Zona, como portador do título n.º 7060, lotada na 7a. Zona do Distrito Federal. O requerente é brasileiro, casado, nascido em 20 de setembro de 1927, Tenente da Marinha de Guerra, filho de Apolinário Dos Anjos Martins e Décia de Miranda Martins.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 dias do mês de julho de 1958.

(a.) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral.

(a.) Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 172

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que hoje, Rubem das Dôres, residente no Núcleo de Pará, que de Aeronáutica de Belém, requereu sua transferência eleitoral.

para esta 28a. Zona, como portador do título n. 43.398, expedido pela 15a. Zona Eleitoral do Distrito Federal. O requerente é brasileiro, casado, militar, nascido em 11 de setembro de 1927, filho de Henrique das Dóres e Djanira Rodrigues das Dóres.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 dias do mês de julho de 1958.

(a.) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral.

(a.) Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 173

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que hoje Oswaldo Pena Fayão de Carvalho, residente à Av. Almirante Barroso n. 1.277, Bairro do Souza, requereu sua transferência eleitoral para esta 28a. Zona, como portador do título n. 140.248, expedido pela 4a. Zona Eleitoral, do Estado de São Paulo. O requerente é brasileiro, casado, militar, nascido em 8 de abril de 1918, filho de Luiz Osvaldo de Carvalho e Delcira P. Penna de Carvalho.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 dias do mês de julho de 1958.

(a.) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral.

(a.) Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 174

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que hoje Antonio de Faria Paula, residente na Séde do Comando do 4o. Distrito Naval, requereu sua transferência eleitoral para esta 28a. Zona, como portador do título n. 1.319, expedido pela 82a. Zona do Estado do Ceará — Fortaleza. O requerente é brasileiro, solteiro, 10. Sargento da Armada, nascido em 23 de maio de 1826, filho de Vicente de Paula Souza e Maria Batista de Souza.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 dias do mês de julho de 1958.

(a.) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral.

(a.) Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 175

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que hoje Fernando Bitencourt Luz, residente à Vila das Oficinas da Base Naval de Val-de-Cães, requereu sua transferência eleitoral para esta 28a. Zona, como portador do título n. 32.308, expedido pela 8a. Zona do Distrito Federal. O requerente é brasileiro, militar Oficial da Marinha, casado, nascido em 12 de julho

de 1925, filho de Basílio Fernandes da Luz Filho e Nair Bittencourt Luz.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 dias do mês de julho de 1958.

(a.) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral.

(a.) Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 176

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que hoje Ermílio Vieira da Silva, portador do título n. 10.507, requereu pedido de 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 dias do mês de julho de 1958.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal.

(a.) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral.

(a.) Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 177

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, levo ao conhecimento de quem interessar possa, que Argemiro e Jesus Pereira Lima, portador do título n. 1.561, desta Zona, requereu pedido de 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que chegue ao conhecimento de todos será este fixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de julho de 1958.

(a.) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral.

(a.) Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 178

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, levo ao conhecimento de quem interessar possa, que Guilherme de Souza Lima, portador do título n. 1.095, desta Zona, requereu pedido de 2a. via, em virtude de se encontrar ilegível o referido título.

E, para que chegue ao conhecimento de todos será este fixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 dias do mês de julho de 1958.

(a.) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral.

(a.) Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 179

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que hoje Antonieta Silveira Pessoa, residente nesta ci-

dade, requereu sua transferência eleitoral para esta 28a. Zona, como portadora do título n. 3.548, expedido pelo Território do Rio Branco — Boa Vista. A requerente é brasileira, casada, funcionária pública, nascida em 19 de novembro de 1927, filha de Manoel Siqueira Bitú e Maria Santa-Silva Siqueira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 dias do mês de julho de 1958.

(a.) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral.

(a.) Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 180

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que hoje Divaldo Galvão Lima, residente à Base Aérea de Belém — Val-de-Cães, requereu sua transferência eleitoral para esta 28a. Zona, como portador do título n. 29.423-B, expedido pelo Estado do Rio Grande do Sul. O requerente é brasileiro, casado, Capitão do Exército, nascido no dia 20 de maio de 1956, filho de João Lima de Albuquerque e Maria da Conceição Galvão Lima.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 dias do mês de julho de 1958.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal.

(a.) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral.

(a.) Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral.

JUIZO ELEITORAL DA 29a. ZONA

Inscrições deferidas

Faço saber, para conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas por este Juizo, os pedidos de inscrições dos seguintes eleitores:

Antonio Fernandes de Alencar, Aluizio de Barros Coutinho, Antonio Natalino dos Santos, Aurea Nascimento da Silva, Antenor Antonio Lourenço, Antenor Alves da Silva, Ana Nascimento, Alice da Conceição Ferreira, Alzira Azevedo Nascimento, Amalia Rodrigues Pezo, Alice Silva dos Santos, Altair das Chagas Sosinho, Antonio Jerônimo da Silva, Antonio Marcellino David, Aristede João Cabral, Ambrosina Batista Machado, Agricola Raende Tomé, Antonia Gonçalves de Souza Mota, Aurea da Serra Campos, Antonia da Silva Ramos, Ana Carlota Moura de Moraes, Arquimedes Pacheco Barbosa, Ambrozina da S. Silva Cordeiro, Artur Cezar de Moraes, Barbara Costa de Araújo, Benedito Fernandes de Carvalho, Benedito Rodrigues Batista, Benedito dos Santos, Cleto da Costa Moraes, Cosme Chaves Moura, Celia da Silva Pereira, Damiano Cosmo de Souza, Darcas Lima de Oliveira, Eliete Araujo Goulart, Enoy da Silva Magalhães, Edemir Alves Pacheco, Elizabeth Pantoja de Souza, Eunice Ramos Ferreira, Eduardo Gomes de Souza, Ester Gomes dos Santos Souza, Floriano Monteiro da Silva, Francisco C. da Silva,

Garcia M. de B. Franco, Ruth Nascimento da Silva, Raimundo Garcia Silva, Raimunda de Souza Rocha, Raimunda Ferreira de Macêdo, Raimundo Ladislau Moreira, Terezinha de Jesus Fernandes Farias, Tereza Castro de Oliveira, Tereza Damasceno, Urbano Nunes de Souza, Vitoria Ferreira Santos, Vicente José da Silva, Wilson Matos Quadros, Zacarias Corrêa de Lima, Zenide da Silva Junior.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 dias do mês de agosto de 1958. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilógrafo Lopes.

a) Agnano de Moura Monteiro fei.

Inscrições deferidas
Faço saber, para conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas por este Juizo, os pedidos de inscrições dos seguintes eleitores:

Angela Calado Fadul, Arcelino

Martins, Andernor Leite de Almeida, Angelina Alves da Silva, Albertina Pinto dos Santos, Alberto Failache Cortés, Abilio Olimpio de Vasconcelos, Almendra Ribeiro de Carvalho, Armando Araujo Góes, Antonio Belo da Silva, Ana Nunes da Silva, Adir Queiroz, Arminda da Cunha Pinho, Antonino Moreira de Lemos, Angelo Augusto Roca Martins, Antonieta Hilda Ferreira da Silva, Amelia Medeiros de Matos, Azael Alvares Ataliba Sobrinho, Alzira da Silva Souza, Aydeé Costa Mesquita, Athanázio Antonio da Silva, Antonio Pereira Ferreira, Arthur Martins Nascimento, Antonio Ramos Soares da Fonseca, Antonio Gil de Souza, Antonio Brito de Souza Lôbo, Antonio Sudário Sobrinho, Aristeu Pantoja, Abdino Pereira dos Santos, Adalgisa Amorim Raiol, Antonio Gomes Veloso, Antonio Pereira Azevedo de Oliveira, Apolinária Erondina da Silva, Bernardo Souza, Basílio Pereira Leão, Bernadete Monteiro Emim Moraes, Bilgo Possidônio de Lacerda, Cipriano Teixeira Nunes, Carmélia Caetano dos Santos, Creusa de Miranda, Carlos Almeida Filgueiras Assém, Claudiomar de Souza Moreira, Claudolinda Pereira Pinto, Claudiomar Pereira Lima, Carmélia Lima Saraiva, Cleógenes Meireles de Mora, Carlos Martins, Creusa Amorim Baia, Carlos Alberto Bastos Maia, Claudiomar da Silva Santos, Carmem Gomes Tuzet, Cleonice Pereira Feio, Cláudia da Silva Costa, Claudiomiro de Jesus Costa, Carlos Allém Diniz, Céres Alves dos Santos, Damásio dos Santos Ribeiro, Deocílio Marques de Almeida, Dolores da Silva Frazão, Durvalina da Silva Machado, Dalila Oliveira da Silva, Dalila Mendes Espinoza de Brito, Dária Souza Moreira, Deuzarina Negrão da Matta, Danisia Gomes de Souza, Dilso Oliveira das Chagas Ramos, Deuzarina Cintra, Daysis de Souza Abou-Sleiman, Elias de Souza Figueira, Edmar Maranhão de Amorim, Ednir Ribeiro Maia, Edgar Nogueira de Pinho, Eliete Pires da Costa, Ernesto Chaves Neto, Eugênia Gonçalves Egler, Edmar Olindino Gomes, Eliana Cristovam Carneiro Rocha, Edilson Ferreira Reis, Elielson da Silva Bezerra, Eludi Sales Duarte, Ednéa Neto da Costa, Efígenio Costa Lima, Ezequias Gomes da Silva, Fernando da Silva Albuquerque, Francisco Gançalves Nascimento, Francisco Hosannah Fialho, Flávio Tavares dos Santos, Francisco de Assis Santos, Francelino Lima Araujo, Felismina da Silva Rodrigues, Francisco de Assis Alves, Francisco Martins Viana, Felipe Ribeiro de Carvalho, Francisco Assis Santos, Francisca Corrêa de Melo, Floriano Igreja, Francisca de Assis Silva, Gerônico Freire de Oliveira, Geraldo Martins, Guihermina Nascimento Santos, Herminio Fidalgo, Henrique Gonçalves de Moraes, Hilário Magalhães de Araujo, Helena Bonfim da Silva, Helena Lima Pinto, Helena Corrêa de Melo, Hilda da Silva Costa, Iduval Tavares de Oliveira, Iza da Silva, Ivan Rodrigues Nascimento, Jolanda Bandeira da Cunha, Jvaldo Lima Araujo, Ivany Sereiva da Silva, Ismael dos Santos, Ila Carmem Serra Braga, Irene Melo Rodriguez, Ivonne Rocha de Oliveira, Irinda Fonseca Reis, Jana Ferreira da Costa, João de Deus La meira, Joaquim Freitas Dantas, João Andrade da Silva, José Hamilton da Silva, José Maria Ro landes Soares, João Batista Garcia e Silva, José Leão do Amaral, Jairinho do Pilar Leão, José Gregório dos Santos, José Albuquerque, José Brilhante Araujo Filho, Judith Marcina Pamplona, José Lopes Furtado, Julieta Cunha Duarte, Jardelina Maria Soares, Joana de Souza Barletta, Jorge Mendes, João Batista da Costa, José Maria Damasceno Costa, Juvenal Nogueira Ribeiro, José Joaquim Moreira, Juarez Martins Bastos, José Machado da Silva, Jacira Silva de Souza, João Lucas da Silva, José Garibaldis Sapucais, José Neves de Lima, João Martins Barbosa, João Ferreira Rodrigues, Juarez Magalhães de Vasconcelos, Luiz Gomes de Melo, Luiz Firmino da Silva, Luiz Gonzaga de Moura, Lauro Araujo, Luiz da Silva Rodrigues, Luiz Cardoso da Silva, Luiz Alves Monteiro, Levindo Guimarães Ribeiro, Luiz Rodrigues Farias, Laudelina Guerreiro da Costa, Luzia Lima Cabral, Luiz Raimundo Carreira Costa, Laura Nazareth de Alcântara Pereira, Luzia da Costa Silva, Luiz Gonzaga da Costa, Lucia Memória da Silva, Lydia dos Santos Farias, Lucila de Oliveira Santos, Lindemberg Nobrega Peixoto, Luiz da Silva Reis, Lucimara Lira do Couto, Maria Lúcia Barras Damasceno, Maria de Lourdes Pereira, Mirtes Pinto Coimbra, Maria Alice dos Anjos Maués, Manoel da Costa Maia, Maria Iraci da Fonseca, Maria de Lourdes Moura Vilas Boas, Mário Carneiro Pinto, Milton Pires Salданha, Maria da Conceição de Souza, Maria das Dores Silva, Manoel Fernandes do Amaral, Moacir Bandeira da Cunha, Murilo Tavares da Costa, Manoel Alves, Maria Rute Ferreira dos Santos, Maria Pereira Machado, Marlene Andrade de Queiroz, Manoel Florencio do Nascimento, Maria Adelaide Ferreira dos Santos, Maria Zenaide Lemos Araujo, Marlene Ferreira da Cunha, Maria das Dóres Silva, Maria Torres da Silva, Miriam Maia de Araujo, Maria Izabel Monteiro do Nascimento, Maria Bomfim da Silva, Milton Martins, Maria de Belém Oliveira, Maria Irinéa Oliveira Pires, Manoel Nascimento Meguins, Mário Alves de Oliveira, Maria Nazaré da Conceição, Maria Nazaré Pinto, Menita Moraes da Paixão, Maria Ferreira Gatinho Souza, Maria Dolores Vale de Souza, Maria Lúcia Flores, Manoel Fontes da Silva Neto, Manoel Leão de Roza, Manoel Gaspar, Manoel Silva dos Santos, Manoel Caetano de Matos, Maria Raimunda Ribeiro Melo, Maria de Nazaré Rezende, Marly Ribeiro de Arruda, Maria Madalena Gomes dos Santos, Maria Duarte de Oliveira, Maria Amélia da Conceição, Maria Sebastiana Fretta Costa, Maria José Mello, Maria Pereira Vietas, Marcelina Barbosa dos Santos, Maria Ruth Ferreira da Silva, Mário Ernani de Figueiredo Castro, Maria da Cruz Campelo, Manoel dos Santos Ferreira, Manoel Vera Cruz e Silva, Martha Helena Oeiras Ferreira, Marina Santos Andrade, Maria Medeiros da Gama, Maria Rosa Ribeiro da Silva, Marcos Lopes da Silva, Nicomedes Rodriguez Pimentel, Natalie Pinheiro Barbosa, Norberto Lira Araujo, Noemia Lopes dos Santos, Nazira Coelho Bastos, Nazaré de Castro Pinto, Neuza Guerreiro Salgado, Nair Rodrigues Soeiro, Norma Dayse Gaspar Penna, Osmarina Magalhães Araujo, Oscarina Campos da Cunha, Otávio Dias Melo, Osvaldo Alcides Seabra, Olga da Silva Carneiro, Olinto Santana da Costa, Olídio Rêgo, Oneide Baeta Nascimento, Oneide da Silva Coelho, Otacílio Cavalcante Borges, Osimira Santana Amaral, Olgarina Ferreira Raiol, Oneide Silva, Osvaldo Barros Rabelo, Oneide dos Santos Pinheiro, Osvaldo Chevre Miguel Bitar, Plautilha Flores bela Rodrigues, Rosalina Nunes dos Santos, Raimundo Bertholdo Nunes da Fonseca, Raimundo Cruz Filho, Raymundo Cardoso Nascimento, Renée da Silva Gluck Paul, Raquel Alves Mirandes de Melo, Raimundo Rodri gues Nunes, Raimundo Pires Oliveira, Roberto Santos da Silva, Raimunda Nonata Corrêa Lima, Raimunda de Almeida Gemaque, Raimundo Florencio Dias, Rita Lira Cordovil, Raimundo Ferreira da Silva, Raimundo Rodrigues Nunes, Raimundo Pires Oliveira, Roberto Santos da Silva, Raimundo Nunes da Silva, Raimunda Brasil dos Santos, Rosilda Lopes Travassos, Raimunda Palheta Munhoz, Raimundo Chaves Gonçalves, Raimunda Ferreira de Oliveira Souza, Raimunda Maria Lopes de Souza, Raimundo Marinho, Raimundo Américo da Silva, Raimunda Oliveira Silva, Raimunda Neves de Silveira, Raimunda Queiroz Nascimento, Raimundo Jorge Rodrigues, Raimundo Dorival dos Santos, Roberto Garcia Gomes, Rómulo Maiorana, Raimundo Nonato Lisboa, Raimundo Guedes Laranjeira, Raimunda Alves Oeiras, Raimunda Balieira de Souza, Raimundo Leoncio da Silva, Raimunda Barbosa Rabelo, Raimundo Nonato Nascimento, Raimundo Conceição de Souza Moura, Reinaldo Hilário Prado de Carvalho, Raimunda América dos Santos Raimunda Presidente Ferreira, Raimunda Nascimento Batista, Sinal de Souza Chagas, Sebastião de Souza Caldas, Salvador da Costa Osório Pedrosa, Sabino Manoel de Souza Barros, Sebastião Trindade Barbosa, Terezinha de Jesus Rosa, Theresinha de Jesus Oliveira, Terezinha Pereira da Costa, Terezinha Salina de Souza, Terezinha de Jesus Bechir Elias, Mário Alves de Oliveira, Maria Vicente Bastos da Cunha, Valeriano Barros do Vale, Virginio da Silva Nazaré, Valmina Alves de Souza, Waldemá de Moraes Lima, Wilson Alves Ferreira, Wilson Corrêa Lobato, Wilson de Oliveira e Silva, Walter Alberto Egler, Waldir Pinheiro Galvão, Wanete Santana de Oliveira, Zélia de Frazão Braga, Zebina Marques de Melo, Zuila de Frazão Braga.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 dias do mês de julho de 1958. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei.

a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA
E D I T A L
Inscrição Deferidas

Faço saber, para o conhecimento de quem interessar ocasa que requereram e foram deferidas por este Juízo, os pedidos de inscrição de seguintes eleitores:

Almir Nascimento da Silva, Antônio Monoel da Silva, Alberto Au-

BOLETIM ELEITORAL

4

Viana, Zuleide Ferreira da Silva. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 dias de agosto de 1958. Eu, Armando do Amaral Sá, Escrivão, o datilografiei. — (a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Juiz.

E D I T A L

Inscrições deferidas

Faco saber, para o conhecimento de quem interessar possa que requereram e foram deferidas por este Juizo os pedidos de inscrições dos seguintes eleitores:

Antônio Modesto de Moraes, Arnaldo Giestas Filho, Abdorai Carvalho, Azle dos Santos Vilas Bôas, Anabela Barbosa de Albuquerque, Antônio Duarte Quiróz, Antônio da Silva Castro, Alice da Silva Martins Alcides Pantoja, Adolfo dos Sanches Carmalighis, Ana da Silva Barbosa, Antônio Ubirajara Brasil, Antônio Tavares Lobato, Antônio Inácio da Silva, Ana Trindade Vieira, Antônio de Padua Andrade Silva, Ana Maria Santana Marques, Adelaida de Cunha Carreiro, Adeize Araújo de Carvalho, Adalgisa Bezerra Favacho, Acirema Martins de Oliveira, Armando Silveira da Costa, Amélia Santiago Xavier, Ana Maria Costa de Siqueira e Silva, Álvaro Lemos Pombô, Alfredo dos Anjos Ferreira, Antônio Paulo Oliveira, Alcides Neves Monteiro, Ângelo Neves do Espírito Santo Júnior, Arisovaldo da Silva Figueira, Ana Izabel Barros Cardoso, Antonia Olímpia Pinheiro, Alberto Chilre Miguel Bitar, Aurora Sena de Carvalho, Antônio Edson Pinto de Mendonça, Admar Nascimentos Cunha, Ana Maria da Costa Martins, Atanázio Gusmão Lourinho, Alberto Pereira Rezende, Ana Maria Gomes da Silva Santos, Amélia da Silva Cruz, Admar Garcia, Admar Diogo da Silva Campos, Antonia Laura Melo da Rocha, Antonio Rodrigues Braga, Benedita Gonçalves Cruz, Benedito Carvalho da Silva, Benedita Alves da Costa, Benedito dos Santos, Balbino Irene de Brito, Benta Ferreira da Silva, Benedicta Oliveira Xavier, Cidavino da Silva Corrêa, Carolina Campos Bentes, Carlos Carvalho de Oliveira, Carlos Ferreira da Silva, Creuza da Silva Costa, Cecília da Silva, Coely do Carmo Maciel Oliveira, Cidália Soares dos Santos, Cleto José da Silva, Clara Gomes Lopes, Cassimiro Ferreira de Lima, Delmiro Viana Reis, Doralice Bentes dos Santos, Dinalva Costa Araújo, Djalma Clementina Vieira, Demórito Melo de Aguiar, Delfino Rosa, Dora Ferreira Neves, Dilemundo Miranda Lima, Diomarina Martins de Souza do Nascimento, Elson Gondim Pereira, Elza Bergeron Favacho, Eunice de Oliveira Silva, Esperidião de Souza, Ernani da Oliveira, Ezebio Sales da Paz, Expedito Pereira de Souza, Epitácio da Silva Angelo, Ester de Lucena Marcel, Ely Pimentel Cardoso, Estrela Rodrigues da Costa, Eunice Farias Miranda, Edgar Vitorio da Costa, Francisco Ladislau Moreira, Francisco Ferreira da Silva, Fernando Gomes de Moura, Flávio de Oliveira Moura, Flaviana Aires de Silva, Francisco Santos Monteiro Rodrigues, Francisco Chagas de Carvalho, Fátima Terezinha de Jesus Nascimento Silva, Francisco de Assis Paixão, Francisco de Nazaré Pereira, Fernando Alberto Antunes Marques, Florença dos Passos Pinheiro, Fortunato Barbosa da Silva Neto, Felicia da Silva Vieira, Felipe Marques Corrêa, Francisca Feliseta da Silva, Feliciano Xavier da Oliveira, Floriano de Jesus Fernandes Neto, Fernando Ribeiro Guimarães, Francisco do Nascimento Silva, Gerson Wanderlei de Carvalho Graciete Nogueira Lima, Geralda Almeida Sanino, Rosa, Guimarães Queiroz da Oliveira, Honório Bahia de Lima, Hilda da Costa Queiroz, Honório dos Santos Honorina da Natividade

Lopes, Hilário Carneiro do Carmo, Hildebrando Costa Alcantara, Ilza de Medeiros Martins, Inês Lavareda Amaro, Irene Jesus de França, Pessino, Izaura Freire Conceição das Chagas, Iolanda da Conceição Carpos, Iolanda Terezinha dos Santos, José Maria de Lemos Filho, José Borges da Silva, Joana Chagas Bezerro, José da Silva Coagionam, José Alfredo de Araújo, João Soárez Campelo, José Ferreira de Souza, João de Lacerda Lima, José da Silva Paula, José Ribeiro Costa, João Jovial Soárez, José Maria da Cunha Pinheiro, João Campos Bentes, José Sá Gomes da Silva, José Expedito de Oliveira, Joana Nascimento dos Santos, Joana Felix da Silva, José Pereira de Souza, José Maria de Souza, José Ricardo dos Reis, Juilia da Silva Tavares, Hermenegildo de Nascimento Margal, José Barbosa, José Cunha, José Maria Aguiar, Josefina Ferreira de Souza, José Ricardo de Carvalho, Jânio Ferreira de Souza, Jânio Filho, Jacira Tavares Pará, José Araújo Lobato, João Ricardo da Silva, Jeana Freitas da Silva, Jonathan Gomes Cavalcante, Pereira de Lemos, Júlio Marques Mourão, José da Moura Pegado, Luiz Araújo da Silva, Lucinda Carvalho de Moraes, Luiz Evangelista Ribeiro, Lindalva Dias Ribeiro da Cunha, Lauro Gonçalves Ramos, Leny Moraes Esteves, Lindalva da Silva Saralva, Laura Natalina Pinheiro Nunes da Costa, Luiz Gonçalves, Lourenço Carvalho dos Santos, Luiz Gonzaga Fernandes Cardoso, Líbera Andréa Andrade Santos, Luarenna Pereira Osiris, Lourival da Silva Azevedo, Luzamira Soares Lima, Lilia Nunes Farias, Luiz da Rocha Pita, Lucília Oeiras da Silva, Luiz Honório dos Santos, Maria Lisboa da Silva, Maria de Lourdes Saldanha Evangelista, Maria do Carmo Cavalcante, Maria Pereira, da Silva, Moacir Barjona de Miranda, Moacir Ferreira da Souza, Maria Pereira da Silva, Maria Matos dos Reis, Margarida da Souza Lameira, Maria de Nazaré Cardoso, Maria Cavalcante Gonçalves, Maria Julieta Moreira, Manoel de Deus Vieira, Maria Alice Mathias da Silva, Marcionila do Rosário Neves, Maria do Espírito Santo dos Santos, Maria de Jesus Magalhães, Miguel Esmaelino dos Santos Brito, Manoel Silva, Manoel da Silva Costa, Maria Brigida de Souza, Maria Botelho da Silva, Maria Alice de Mello Vasconcelos, Maria de Nazaré Souza da Silva, Milita Santos de Lima, Maria de Jesus Passos, Maria Matilde dos Santos, Maria de Lourdes Pastana Gusmão, Maria Castelo dos Reis, Maria Antonia Costa Gonzaga, Maria de Nazaré Souza Paião, Mário Pereira da Costa, Maria de Nazareth Santos Corrêa Margarida Bahia Rosa, Maria Matilde da Silva, Maria Alves da Silva, Manoel Nascimento de Oliveira, Manoel Lopes de Alcântara, Maria de Lourdes Silveira de Souza, Maria de Lourdes Silveira de Souza, Maria de Nazaré da Silva, Maria Iracy de Oliveira Dias, Maria do Rosário Santana Steele, Maria Eliete Costa de Oliveira, Marina Gonçalves dos Santos, Maria Ruth Garcia Reis, Maria das Mercês de Souza Santos, Maria de Lourdes Alves de Souza, Maria Alves de Lima, Maria José de Sousa, Maria Célia Lopes Queiroz, Marlucê Guimarães Santos, Maria Alzira Ribeiro da Silva, Maria de Lourdes de Jesus Palheta, Maria Alice Lima de Almeida, Maria Neves de Barros, Maria do Rosário Pereira do Nascimento, Maria de Lourdes Aranha Pereira, Maria da Silva Meiguins, Maria Raimunda da Gama e Silva, Marcelino Melo Lima, Maria Barbosa Lima, Maria Eliete Alecrim Rodrigues, Mary Alves de Araújo, Mirtalda Lucília da Silva Gaspar, Mariana Pinheiro dos Santos, Manoel Nunes dos Santos, Maria Tatilina Pinheiro Dias, Maria da Gama e Silva, Maria Mariza de Oliveira Lima, Mário José Tavares Silve, Marli Pinto Marques Rodrigues, Merquiozadas Félix da Costa, Maria de Nazaré Guimarães Araújo, Manoel Corrêa Estumano, Maria Andrade Chaves, Mário Rodrigues Barata, Nair Azevedo Oliveira, Nautilia Meireles de Moura, Nina

Bastos Meireles de Moura, Nina Bastos da Silva, Norma da Silva Gavinho, Nancy da Silva Souza, Noemí Martins de Souza, Nair Oliveira Carvalho, Noéci Góes Simões, Noemí Barros dos Santos, Nilson Araújo da Conceição, Orlando Pereira de Souza, Oswaldo Rodrigues Linhares, Odete da Silva Lemos, Osvaldo da Penha Nunes, Ocinas Pinto de Oliveira, Felópidas de Almeida Angelim, Pedro Pereira Lima, Paulo Geraldino de Lima Pereira, Pedro Ferreira Pinheiro, Raimundo Nonato Comarais Raimundo Alberto Teixeira, Raimundo Nonato da Penha, Raimundo Mota de Azevedo, Rosa Rocha de Oliveira, Rita Costa de Souza, Raimundo Batista do Nascimento, Raimundo Soares da Costa, Raimundo Catarino de Aviz, Raimundo Silva Lima, Raimundo Barbosa, Raimundo Lopes Soares de Matos, Raimundo Ferreira de Souza, Reinaldo Nunes Pismel, Raimunda Batista Corrêa, Rosilda Mutran Sanjat Raimundo Ferreira da Costa, Raimundo Martins Gomes, Raimunda Nunes de Melo, Raimunda Luz de Oliveira, Rosilda da Costa Bordalo, Raimundo Nonato da Lima, Raimundo Carneiro, Raimundo Dumilense Rajo, Rubens Nunes Macedo, Regina Marques de Souza, Raimundo Nonato da Lima Alves, Rosa, Maria Alves Nascimento, Raimunda da Silva Costa, Raimunda Terezinha Curcino Ribeiro, Raimunda Alves de Souza, Raimundo Nonato de Alcântara Pereira, Rosa, Tavares Moreira, Raimundo Alves da Costa, Raimundo Metos, Raimunda Batista de Araújo, Raimundo Avelino de Souza, Raimunda Soares Giescas, Raimundo Diegues Rocha, Raimundo Gomes Barreiros, Silvestre dos Santos, Sebastiana Lima

Paiva, Sebastian Moreira da Silva, Severino Ettencourt Lima, Sebastião Pinheiro, Sérgio Alexandre de Carvalho Navarro, Subhi Ayán Salustiano Barbosa, Sebastião, Terezinha Ribeiro Figueira, Teresinha Barros Machado, Terezinha Matos da Cunha, Terezinha Solange Teixeira, Tirsia Lourenço da Costa, Teresa de Jesus Melo Costa, Terezinha Perira Campon, Terezinha de Jesus dos Santos Drago, Vitor Lázaro Carlos de Anorim, Valentina Gomes Espírito Santo Silva, Virginio Batista Ferreira, Wilson Queiroz Gomes, Wilson Menezes Walter Damasceno Duarte, Zenith Leite de Oliveira.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 dias de agosto de 1958. Eu, Armando do Amaral Sá, Escrivão o datilografiei. — (a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Juiz.

E D I T A L

Faco saber, para o conhecimento de quem interessar possa que se acham inscritos nesta Zona Eleitoral 24.006 eleitores sendo o último processo despachado o número 25.360 Foram indeferidos 734 requerimentos de inscrições.

E para constar será publicado este relatório Imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Armando Amaral Sá, Escrivão o datilografiei. — (a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Juiz da 29 Zona Eleitoral.

DIARIO DA JUSTIÇA

Conclusão

TRIBUNAL DE JUSTICA

Anúncio de julgamento da 1.^a Câmera Civil

Faco público para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 25 de agosto corrente para julgamento dos seguintes feitos:

Agravo — Castanhão — Agte., Artur Carepa e Edmundo Sampaio Carepa; agdo., João Santos Nascimento; Relator, Des. Mauricio Pinto.

Apelação Civil — Capital — Agte., J. Cerdeira; apda., Delfina Rossetti e Otávia Rossetti; Relator, Des. Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de agosto de 1958.

(a) Luiz Faria, Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Estado de Finanças.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abatido assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Dr. J. J. Aben-Athar, na qualidade de Secretário Estadual de Finanças, no exercício de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL apresentar a defesa ali prevista relativamente ao processo n. 2.076 — prestação de contas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, rubrica Serviço Médico Itinerante, Tabela explicativa n. 96, subconsignação Material de consumo, itens Outras Utilidades e Farmácia, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) — pois, no término convenerando Acórdão n. 2.281, de 11 de junho de 1958, não foi comprovado o pagamento feito diretamente pela Secretaria de Finanças, o que define a sua exclusiva responsabilidade, quanto à importância de cento e cinquenta e três mil cento e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos..... (Cr\$ 153.185,50) sendo..... Cr\$ 48.279,70 à conta do item outras Utilidades e Cr\$ 104.905,80 à conta do item Farmácia.

Belém, 15 de julho de 1958.

LINDOLFO MARQUES
DIL MESQUITA
Ministro Presidente

(G. — Dias — 1, 3, 6, 7, 8,
10, 13, 16, 17 e 19-8-58)

(a) Luiz Faria, Secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1958

NUM. 901

ACÓRDÃO N. 2.218
(Processo N. 5.079)

Requerente — Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.
Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, apresentou a esta Corte, para julgamento e consequente registro, o crédito especial de onze mil cruzeiros (Cr\$ 11.000,00), em favor de Romualdo Pais de Andrade, ex-adjuunto de promotor da comarca de Faro, destinado ao pagamento de seus vencimentos referentes ao período de 1º de março a 31 de dezembro de 1954. (Decreto n. 2.475, de 9-5-58; D. O. de 10-5-58):

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 6 de junho de 1958. — (aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Souza, Relator; José Maria de Vasconcelos Machado; Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relator: — Relatório: — "O presente processo refere-se ao ofício n. 7496, de 13-5-58, do exmo. sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial referente à importância de Cr\$ 11.000,00, em favor de Romualdo Pais de Andrade, ex-adjuunto de promotor da Comarca de Faro, destinada ao pagamento de seus vencimentos referentes ao período de 1º de março a 31 de dezembro de 1954. O decreto Executivo que veio para registro é o de n. 2.475, de 9-5-58, e foi publicado no D. O. de 10-5-58 (fls. 4 dos autos). Apenso aos autos está a Lei n. 1.456, de 22-7-57, que foi publicada no D. O. de 25-7-58 que, de fato, autoriza o Poder Executivo a abrir os respectivos créditos.

O dr. procurador opinou pelo deferimento do solicitado.

E' o relatório.

Concedo o registro.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Deferir o registro."

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

José Maria de Vasconcelos

Machado

Fui presente

Lourenço do Valle Paiva

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ACÓRDÃO N. 2.219

(Processo n. 3.772)
(Prestação de contas do auxílio concedido, no exercício financeiro de mil novecentos e cinqüenta e seis (1956), pelo Governo do Estado)

Requerente — Cônego Edmundo Igreja, Pároco da Paróquia de N. S. das Vitórias, em Marapanim, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Cônego Edmundo Igreja, Pároco da Paróquia de N. S. das Vitórias, em Marapanim, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas referentes ao auxílio, no valor de Cr\$ 6.000,00, que recebeu do Governo do Estado, no ano de mil novecentos e cinqüenta e seis (1956), com fundamento na lei n. 1.281, de 3 de março de 1956, a qual, juntamente com a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, correspondente ao exercício financeiro de 1955, e o decreto Executivo n. 1.911, de primeiro (1º) de dezembro de 1955, constituiu a base de novo Orçamento, a base orçamentária do exercício financeiro de 1956, à conta de Restos a Pagar — Camortização exercício de 1955 — Ação Católica de Marapanim, tendo sido feita a remessa do expediente, pela Secretaria de Estado de Finanças, com ofício n. 2235, de 7-2-57, endereçado a 11, quando foi protocolado às fls. 333 do Livro n. 1 sob o número de ofício 86:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feita pelo Cônego Edmundo Igreja, relativamente ao mencionado auxílio e ao exercício financeiro de 1956, e expedir a referido Cônego Pároco da Paróquia N. S. das Vitórias, de Marapanim, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 10 de junho de 1958. — (aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado Relator; Mário Nepomuceno de Souza; Fui presente, Lourenço do Valle Paiva

rency do Valle Paiva.

Voto do sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator: — "A Paróquia de N. S. das Vitórias de Marapanim presta contas pelo processo n. 3.772, ora "sub examine", do auxílio no valor de Cr\$ 6.000,00, recebido do Governo do Estado em 12 de abril de 1956 à conta de Restos a pagar — Camortização do Exercício de 1955, constante da respectiva Lei de Meios.

Regularmente iniciado este julgamento na reunião anterior realizada a 6 do mês em curso, desde logo inteirou-se o douto Plenário da normalidade do processo, pelo idôneo relato da zelosa Auditoria processante e pelo jurídico parecer da Ilustrada Procuradoria, as quais, bem como as seções técnicas subordinadas a esta Colenda Corte nada obstruíram à aprovação de tais contas, que giram em torno dos três recibos de fls. 4 e 6 relativos à aquisição de dois mitreiros de tiros em Belém e seu transporte para Marapanim, afim de serem empregados na Sede Social da Ação Católica daquela Paróquia, perfazendo ditos recibos a importância de Cr\$ 6.000,00, correndo o excedente pelos demais recursos da beneficiada que, ademais, apresentou o balanço financeiro daquele exercício tendo, porém, deixado de apor o selo de caridade apenas no documento de fls. 22, lasso. Assim suscetível de ser sanado por ocasião da expedição do alvará de quitação, consente já tem decidido, por conveniência de ordem prática, o Pároco Tribunal em recentes julgamentos de processos em condição análoga.

Afora isso, encontra-se o processo devidamente regularizado, comprovando formalmente a despesa em valor superior ao do auxílio em mira o que me autoriza a aprovar, como realmente aprovo, as presentes contas condicionando entretanto, a expedição do competente alvará de quitação ao integral cumprimento da lei n. 2.802 de 31-10-29, isto é, à selagem de caridade no citado documento de fls. 23 destes autos".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acordo com o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

José Maria de V. Machado

Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente

Lourenço do Valle Paiva